

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 10 de maio de 2016

Processo nº 48500.000595/2015-83. Interessado: Iuri Conrado Posse Ribeiro. Assunto: Recurso Administrativo c/c Pedido de Reconsideração conhecido como Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar que culminou na aplicação da penalidade de Demissão. Despacho: Nos termos do Parecer nº 212/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço do Pedido, eis que ausente a demonstração, nos autos, de fato novo ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do Interessado na esfera administrativa.

Em 11 de maio de 2016

Processo nº 48500.004904/2014-11. Interessada: SPE MGF - Energy Guaianazes Transmissora de Energia Ltda. Assunto: Recurso Administrativo requerendo o cancelamento da Portaria MME nº 60, de 3 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 7 de março de 2016, que declarou a Caducidade da Concessão outorgada à Interessada por meio do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2013-ANEEL. Despacho: Nos termos da Nota Técnica nº 147/2016-DOC/SPE-MME e do Parecer nº 232/2016/ CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamentos desta Decisão, conheço do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

MARCO ANTÔNIO MARTINS ALMEIDA

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 9 de maio de 2016

Nº 1.149 - Processos nº 48500.006447/2013-19, 48500.006441/2013-33 e 48500.006446/2013-66. Interessado: Solatio Solar Gestão de Projetos Ltda. Decisão: Alterar os Despachos de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Meridiano 1, UFV Meridiano 2 e UFV Meridiano 3, a fim de contemplar a alteração das potências instaladas desses empreendimentos. A íntegra deste Despacho, e seu Anexo, consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.150 - Processos nº 48500.001685/2014-19, 48500.002496/2014-55 e 48500.003343/2014-25. Interessado: Brilhante Projetos SPE Ltda. Decisão: Alterar os Despachos de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Taboleiro do Meio II, UFV Taboleiro do Meio III e UFV Taboleiro do Meio IV, a fim de contemplar a alteração das potências instaladas desses empreendimentos. A íntegra deste Despacho, e seu Anexo, consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.159 - Processo nº 48500.002325/2016-98. Interessado: Brilhante Projetos SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Taboleiro do Meio V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PB.035683-2.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Coremas, no estado da Paraíba. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 10 de maio de 2016

Nº 1.187 - Processo nº 48500.002099/2016-45. Interessado: Alba Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Nova Olinda 15, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.035686-7.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brejo do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 1.188 - Processo nº 48500.002103/2016-75. Interessado: Alba Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Nova Olinda 16, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.035687-5.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brejo do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 1.189 - Processo nº 48500.002124/2016-91. Interessado: Alba Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Nova Olinda 17, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.035688-3.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brejo do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 1.190 - Processo nº 48500.002101/2016-86. Interessado: Alba Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Nova Olinda 18, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.035689-1.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brejo do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 1.191 - Processo nº 48500.002102/2016-21. Interessado: Alba Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Nova Olinda 19, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.035690-5.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brejo do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 1.192 - Processo nº 48500.002123/2016-46. Interessado: Alba Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Nova Olinda 20, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.035691-3.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brejo do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 1.193 - Processo nº 48500.002231/2016-19. Interessado: Alba Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Nova Olinda 21, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.035692-1.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brejo do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 1.194 - Processo nº 48500.002106/2016-17. Interessado: Alba Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Nova Olinda 22, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.035693-0.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brejo do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 1.195 - Processo nº 48500.002100/2016-31. Interessado: Alba Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Nova Olinda 23, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.035694-8.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brejo do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 1.196 - Processo nº 48500.002229/2016-40. Interessado: Alba Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Nova Olinda 24, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.035695-6.01, com 10.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Brejo do Piauí, no estado do Piauí.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 11 de maio de 2016

Nº 1.230 - Processo nº 48500.004197/2007-26. Decisão: I - Suspender, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da usina. II - A suspensão da operação comercial é em caráter temporário e vigorará até que a condição operativa da referida UHE seja restabelecida. Usina: UHE Itiquira I Unidades Geradoras: UG1 e UG2, com potências instaladas de 30.400 kW cada, totalizando 60.800 kW. Localização: Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso. A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/atosdodia>.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 12 de maio de 2016.

Nº 1.231 - Processo nº 48500.000641/2015-44. Interessados: Consórcio Novo Horizonte. Usina: UTE CNH União Bandeirantes. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 400 kW cada uma, e UG9 a UG16, de 440 kW cada uma, totalizando 6.720 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Nº 1.232 - Processo nº 48500.000641/2015-44. Interessados: Consórcio Novo Horizonte. Usina: UTE CNH Distrito de Triunfo. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.544,8 kW cada uma, UG3 de 1.270,4 kW, UG4 a UG7, de 400 kW cada uma, UG8 a UG13, de 440 kW cada uma, totalizando 8.600 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 11 de maio de 2016

Nº 1.229 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 798, de 20 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000619/2015-02, decide conhecer e, no mérito, negar o pleito da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.258.983/0001-59, de alteração da metodologia de cálculo da parcela relativa aos custos de Operação e Manutenção - O&M que compõe o Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (código CEG UTE.GN.RJ.001544-0.01).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 10 de maio de 2016

Nº 1.200 - Processo nº 48500.005161/2013-16. Interessados: Central Energética Palmeiras de Goiás S.A. Decisão: Indeferir o pleito da Central Energética Palmeiras de Goiás S.A. para adequação do CVU da UTE Palmeiras de Goiás em decorrência do aumento da base de cálculo do ICMS no sistema de Substituição Tributária do óleo diesel utilizado na geração de energia elétrica. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 11 de maio de 2016

Nº 1.220 - Processo nº 48500.002335/2016-23. Interessados: Guaçu Geração de Energia S.A. Decisão: indeferir o pedido interposto pela empresa Guaçu Geração de Energia S.A. de alteração das condições de contrato no âmbito do Contrato de Energia de Reserva - CER referente à UTE Guaçu.

Nº 1.227 - Processo nº 48500.006439/2009-88. Interessados: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região Itu Mairinque - CERIM (compradora) e Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga (vendedora). Decisão: registrar o Primeiro e o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica nº 57371/OCCA. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.233 - Processos nº 48500.000532/2014-46. Interessados: Vendedores do 2º Leilão de Fontes Alternativas - LFA, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuários de energia. Decisão: Determinar à CCEE que, na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia Elétrica no Ambiente Regulado, utilize o acrônimo ENF_DTF para as usinas eólicas Macacos, Costa Branca, Pedra Preta, Juremas e Pontal 2B do 2º LFA e ano de apuração. A íntegra deste Despacho está nos autos e no sítio www.aneel.gov.br.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****RESOLUÇÃO Nº 21, DE 11 DE MAIO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 348, de 14 de dezembro de 2015, e pelo artigo 11, inciso III, da Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, de acordo com as disposições da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução de Diretoria nº 343, de 11 de maio de 2016,

Considerando o disposto na Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011, que alterou a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, ampliando a competência da ANP para toda a Indústria de Biocombustíveis;

Considerando que cabe à ANP especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e dos biocombustíveis;

Considerando que devem ser incentivadas pesquisas sobre combustíveis e biocombustíveis;

Considerando que a introdução no mercado de novos combustíveis e biocombustíveis deve ser precedida de testes controlados, que fundamentem futuras especificações para sua comercialização;

Considerando a necessidade de estabelecer regras para os agentes envolvidos no uso de Combustível Experimental e suas misturas com combustíveis ou biocombustíveis especificados, resolve:

Seção I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica sujeita à autorização prévia da ANP a utilização de Combustíveis Experimentais em todo o território nacional.

§ 1º Fica dispensada a autorização de que trata o caput caso o consumo mensal por Usuário seja inferior a 10 m³ para combustíveis líquidos e 10.000 m³ (a 20°C e 1 atm) para combustíveis gasosos.

§ 2º A autorização de que trata a presente Resolução não se aplica ao segmento de transporte aeroviário, bem como ao uso de biodiesel e suas misturas com óleo diesel B em teores diversos do estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º O Combustível Experimental somente pode ser comercializado aos Usuários constantes no plano de trabalho do agente autorizado ou na hipótese de dispensa nos termos do § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam os agentes envolvidos na produção, comercialização e uso de Combustíveis Experimentais responsáveis pelos eventuais danos causados aos veículos, aos equipamentos empregados, ao meio ambiente e outros.

Art. 4º A autorização de que trata o artigo 1º desta Resolução para o biometano oriundo de resíduos urbanos, fica condicionada à comprovação de sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental, nos termos do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.



Art. 5º Fica dispensada a autorização de que trata o art. 1º para utilização de biometano oriundo de resíduos sólidos urbanos e de estação de tratamento de esgoto em Equipamentos de Uso Industrial, sem prejuízo do disposto nos artigos 3º e 4º desta Resolução.

Seção II

Das Definições

Art. 6º Para fins desta Resolução define-se:

I - Agente autorizado: pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, que obteve autorização para fins dessa Resolução;

II - Combustível Experimental: combustível ou biocombustível, puros ou em mistura, que ainda não possuem especificação da ANP;

III - Distribuidor de combustíveis líquidos: pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos;

IV - Equipamento de Uso Industrial: equipamento que realiza queima por meio de processo de combustão interna ou externa em fontes fixas, incluindo geradores de energia elétrica;

V - Usuário: pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, proprietária de Frota Cativa ou Equipamentos de Uso Industrial que serão utilizados para fins desta Resolução.

Seção III

Da Consulta Inicial

Art. 7º O agente interessado em utilizar Combustível Experimental deve submeter à ANP consulta inicial conforme o anexo desta Resolução.

§ 1º A ANP poderá solicitar documentos e informações complementares que considerar necessários para análise da consulta inicial.

§ 2º A ANP emitirá parecer técnico no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de apresentação da consulta inicial contendo a análise técnica e a definição dos critérios que devem ser abordados pelo agente interessado na elaboração do plano de trabalho.

§ 3º Caso o parecer técnico contenha solicitações adicionais, a ANP comunicará ao agente interessado e fixará o prazo para que sejam enviadas as informações requeridas.

§ 4º Caso o parecer técnico seja desfavorável, o agente interessado poderá submeter à ANP uma nova consulta inicial depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da comunicação do indeferimento.

§ 5º Para cada tipo de Combustível Experimental que o agente tiver interesse em utilizar deve ser encaminhada uma consulta inicial específica.

Seção IV

Da Autorização do Combustível Experimental

Art. 8º O agente interessado que obtiver parecer técnico favorável à consulta inicial deve solicitar autorização para utilização de Combustível Experimental, acompanhada do plano de trabalho, observando-se o disposto no parágrafo 2º do art. 7º desta Resolução.

§ 1º A solicitação da autorização deve ser encaminhada pelo agente interessado à ANP no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de recebimento do parecer técnico favorável à consulta inicial.

§ 2º O parecer técnico emitido pela ANP torna-se sem efeito após transcorrido o prazo determinado no parágrafo anterior, devendo o agente interessado fazer uma nova consulta inicial.

Art. 9º Após análise do plano de trabalho, a ANP emitirá parecer técnico dessa etapa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da solicitação de autorização para utilização de Combustível Experimental, podendo requerer informações adicionais.

Art. 10. O prazo da autorização de utilização de Combustível Experimental constará na autorização publicada no Diário Oficial da União e será estabelecido de acordo com o prazo indicado no parecer técnico da ANP e com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

§ 1º O requerente poderá solicitar prorrogação da autorização mediante justificativa fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término da autorização.

§ 2º Caso a licença ou parecer ambiental estipule prazo determinado, a autorização para utilização de Combustível Experimental terá sua vigência limitada ao prazo fixado, caso não seja apresentada pelo requerente a prorrogação do órgão ambiental.

Seção V

Da Autorização por tempo indeterminado do Combustível Experimental

Art. 11. A autorização para uso de Combustível Experimental por tempo indeterminado pode ser solicitada nas seguintes hipóteses:

I - pelo agente autorizado interessado na continuidade do uso do Combustível Experimental, desde que o relatório final tenha recebido parecer favorável da ANP;

II - por qualquer agente interessado para a utilização de produto que já tenha sido objeto de autorização de uso de Combustível Experimental por outro agente e que tenha recebido parecer favorável ao relatório final.

§ 1º A hipótese prevista no inciso II deste artigo não se aplica ao uso veicular por tempo indeterminado baseado no uso de Combustível Experimental em Equipamento de Uso Industrial.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, caso o motor ou Equipamento de Uso Industrial seja diferente daquele aplicado no uso do Combustível Experimental, deve ser apresentado parecer favorável do fabricante do motor ou equipamento a ser utilizado.

Art. 12. A solicitação de autorização para uso por tempo indeterminado deve ser encaminhada à ANP acompanhada da referência à autorização de uso de Combustível Experimental e da relação de veículos e equipamentos, conforme item 3.1, VIII e IX do anexo desta Resolução.

§ 1º No caso previsto no inciso I do artigo 11, o agente pode apresentar a solicitação de autorização para uso por tempo indeterminado no momento da apresentação do relatório final do uso do Combustível Experimental, hipótese que a ANP analisará a referida solicitação juntamente com o relatório final.

§ 2º A autorização de uso por tempo indeterminado será publicada no Diário Oficial da União.

Seção VI

Da Solicitação de Autorização para Uso em Eventos

Art. 13. Para o caso de utilização do Combustível Experimental em evento específico, o agente interessado deve solicitar autorização, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do início do evento, ficando dispensado da consulta inicial, sendo necessária a apresentação da documentação requerida nos incisos I ao XI do item 2.1 e incisos VI e VII do item 3.1 do anexo desta Resolução.

§ 1º O prazo de vigência da autorização mencionada no caput será o período de realização do evento.

§ 2º A ANP poderá dispensar, motivadamente, a apresentação de determinados documentos ou informações dispostas no caput mediante solicitação justificada do requerente.

§ 3º A ANP terá, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para emitir seu parecer quanto à solicitação prevista no parágrafo anterior.

§ 4º Fica autorizada a utilização do Combustível Experimental em evento específico para os casos em que o combustível já tenha sido objeto de autorização deferida pela ANP, devendo ser comunicado à ANP a intenção do uso, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do início do evento, contendo as informações previstas no item 2.1, incisos II, III, VI, IX, X e XI e item 3.1, VI e VII e com 10 (dez) dias de antecedência as informações previstas no item 2.1, inciso VIII, do anexo desta Resolução.

Seção VII

Das Obrigações do Agente Autorizado

Art. 14. O agente autorizado à utilização do Combustível Experimental deve enviar os relatórios previstos no anexo desta Resolução, nos prazos definidos no cronograma do plano de trabalho aprovado pela ANP, salvo no caso da autorização de uso por tempo indeterminado, cujos relatórios devem ser enviados semestralmente contendo os dados de caracterização do produto, consumo mensal e histórico de manutenções relacionadas com o uso do combustível.

Art. 15. O agente autorizado deve utilizar nos veículos automotores que utilizem o Combustível Experimental adesivo conforme MODELO DE ADESIVO DE COMBUSTÍVEL EXPERIMENTAL, disponível no sítio eletrônico da ANP.

Art. 16. O agente autorizado deve apresentar documentação comprobatória da atividade autorizada por meio da presente Resolução, caso seja solicitado.

Art. 17. O agente autorizado deve guardar por um prazo mínimo de 1 (um) ano as notas fiscais correspondentes à sua comercialização, a contar da data da comercialização do Combustível Experimental, bem como os respectivos relatórios de caracterização do Combustível Experimental.

Seção VIII

Da Aquisição do Combustível Experimental

Art. 18. O Combustível Experimental líquido somente pode ser adquirido dos seguintes agentes:

I - produtor ou distribuidor de combustíveis líquidos, quando se tratar de Combustível Experimental puro;

II - distribuidor de combustíveis líquidos, quando se tratar de mistura de Combustível Experimental com combustível(is) ou biocombustível(is) especificado(s) pela ANP.

Seção IX

Da Revogação da Autorização

Art. 19. As autorizações de que trata esta Resolução serão outorgadas em caráter precário e poderão ser revogadas, a qualquer tempo, mediante decisão motivada da ANP, quando ocorrer um ou mais casos previstos a seguir:

I - comprovação em processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa:

a) de que as condições praticadas na utilização do Combustível Experimental estão em desacordo com aquelas autorizadas, inclusive com relação ao plano de trabalho acordado entre a ANP e o agente autorizado;

b) de que a atividade está sendo executada em desacordo com a legislação vigente;

c) de que os relatórios obrigatórios não estão sendo enviados no prazo determinado;

II - requerimento do agente autorizado;

III - extinção do agente autorizado, judicial ou extrajudicialmente;

IV - decretação de falência da requerente.

Seção X

Das Disposições Gerais

Art. 20. A ANP poderá, a qualquer tempo, submeter o agente autorizado à vistoria técnica da qualidade, a ser executada por meio de seu corpo técnico ou por entidades credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), a fim de avaliar os procedimentos e equipamentos de medição que tenham impacto sobre a qualidade e a confiabilidade dos serviços de que trata esta Resolução.

Art. 21. Quaisquer alterações no plano de trabalho devem ser comunicadas para avaliação da ANP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores à efetivação da alteração, acompanhadas da documentação comprobatória atualizada.

Parágrafo único. Alterações de dados cadastrais ou quaisquer outras alterações devem ser comunicadas em até 5 (cinco) dias após a efetivação da alteração, acompanhadas da documentação comprobatória atualizada.

Art. 22. Os dados que o agente autorizado julgar confidenciais devem ser assim identificados para conhecimento e avaliação da ANP quanto ao caráter sigiloso alegado e garantia da confidencialidade.

Art. 23. O resultado da utilização do Combustível Experimental autorizado, resguardadas as informações de caráter confidencial, será disponibilizado no sítio eletrônico www.anp.gov.br, em até 90 dias contados do envio do parecer da ANP referente ao relatório final.

Art. 24. A ANP avaliará, com base nos relatórios apresentados e em informações pertinentes disponíveis, a conveniência e oportunidade de elaborar protocolo detalhado com a finalidade de julgar a viabilidade de especificar o Combustível Experimental em teste.

Seção XI

Das Disposições Transitórias

Art. 25. As autorizações vigentes de Uso Experimental Específico de Biocombustíveis não Especificados e suas misturas com combustíveis e/ou biocombustíveis especificados, outorgadas com base na Resolução ANP nº 23, de 13 de agosto de 2012, permanecem em vigor e passam a ser reguladas por esta Resolução, a partir da data de sua publicação.

Seção XII

Das Disposições Finais

Art. 26. O não atendimento ao estabelecido na presente Resolução sujeita os infratores às sanções administrativas previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, alterada pela Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal.

Art. 27. Fica alterado o art. 2º da Resolução ANP nº 8, de 30 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O uso veicular ou em equipamentos residenciais e comerciais de Biometano obtido a partir de resíduos sólidos urbanos ou resíduos de esgotamento sanitário, ainda que atenda a especificação contida no Regulamento Técnico, parte integrante desta Resolução, deve obedecer ao disposto na Resolução ANP nº 21, de 11 de maio de 2016."

Art. 28. Fica incluído o parágrafo único ao art. 2º da Resolução ANP nº 8, de 30 de janeiro de 2015, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A utilização em equipamentos residenciais e comerciais somente é permitida, mesmo em caráter experimental, em testes laboratoriais, para medição de emissões e controle de contaminantes, sendo proibidas sua comercialização e utilização pelo usuário final."

Art. 29. Ficam revogadas as Resoluções ANP nº 19, de 22 de junho de 2007 e nº 23, de 13 de agosto de 2012.

Art. 30. Os casos omissos poderão ser objeto de análise e deliberação da ANP.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

ANEXO

1. Objetivo

Este anexo aplica-se ao uso de Combustíveis Experimentais e tem por objetivo descrever os procedimentos a serem observados na etapa de consulta inicial, elencar os documentos e informações mínimas que devem ser consideradas na elaboração do plano de trabalho, bem como listar as instruções para a elaboração dos relatórios.

2. Consulta Inicial

A consulta inicial deve ser encaminhada à ANP com vistas a subsidiar a delimitação do plano de trabalho, contendo o máximo de informações disponíveis sobre o Combustível Experimental, e possui como objetivo consolidar e apresentar para ANP as informações existentes sobre o produto. Desta forma, devem ser apresentados o estado atual de conhecimento, bem como as lacunas de conhecimento e propor testes com as respectivas metodologias. A proposta deve ainda explicar o objetivo do agente com a realização dos testes.

2.1 A consulta inicial deve ser encaminhada à ANP acompanhada das seguintes informações e documentos:

I - detalhes do Combustível Experimental, com varredura completa full scan dos compostos orgânicos por cromatografia acoplada a espectrômetro de massas e de metais por ICP;

II - relatório de ensaio de caracterização do produto de acordo com o disposto no item 4.1 deste anexo;

III - finalidade do uso (transporte de carga ou de passageiros, colheita de grãos, geração de energia, geração de vapor, secagem de agrícolas, entre outros);

IV - informações sobre toxicidade do produto ou ficha de informações e segurança de produto químico (FISPQ) e manuseio do produto;

V - regulamentação ou legislação aplicável em outros países, ensaios normalizados por órgãos normatizadores, como ABNT, ASTM, ISO e outros, caso disponível;

VI - licença ou parecer favorável emitido pelo órgão ambiental competente, relativo aos possíveis impactos ambientais decorrentes do uso do produto, caso já possua;

VII - fluxograma das etapas da produção do Combustível Experimental incluindo as matérias-primas e os subprodutos obtidos;

VIII - consumo mensal previsto, o local onde será realizado o uso, a relação dos Equipamentos de Uso Industrial ou a Frota Cativa, conforme o caso;

IX - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pelo fornecimento do produto, conforme Seção VIII;

X - ficha cadastral da requerente, Usuário(s) e produtor, conforme FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL, disponibilizado no sítio eletrônico da ANP;

XI - comprovação dos poderes do(s) subscritor(es) dos documentos requeridos na solicitação de autorização..

3. Plano de Trabalho

O plano de trabalho deve contemplar os testes que serão realizados com as respectivas metodologias normatizadas de forma que o agente autorizado possa produzir resultados que irão suprir as lacunas de conhecimento. Desta forma, os testes precisam ser justificados com base no levantamento realizado na consulta inicial e no parecer emitido pela ANP nesta etapa. Os laboratórios responsáveis pelos testes devem ter capacidade técnica e analítica para realização dos ensaios.

3.1 O plano de trabalho deve conter as seguintes informações e documentos:

I - cronograma de uso e o planejamento experimental, com os objetivos, metodologia e resultados esperados de cada etapa;

II - proposta justificada de ensaios de caracterização do produto baseada nos itens da especificação do combustível a ser substituído, acompanhado da análise preliminar de risco dos parâmetros que não atendam à especificação estabelecida pela ANP, bem como a periodicidade da realização dos ensaios;

III - planejamento de testes para avaliar emissões, desempenho e durabilidade dos motores com o produto, contendo a lista das substâncias emitidas e seus riscos, com as respectivas normas para cada teste;

IV - cópia do contrato com empresa ou instituição responsável pelo monitoramento e execução do plano de trabalho, quando for o caso;

V - ficha(s) cadastral(is) da(s) empresa(s) ou instituição(ões) responsável(is) pelo monitoramento do uso do produto e emissão de relatórios com os resultados obtidos, bem como a identificação de seu responsável técnico, conforme FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL, disponibilizado no sítio eletrônico da ANP, no caso do inciso IV;

VI - declaração de responsabilidade pelo uso do produto, conforme consta no FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, disponibilizado no sítio eletrônico da ANP, firmada pela Requerente e pelo Usuário(s);

VII - comprovação dos poderes do(s) subscritor(es) da declaração requerida no inciso anterior;

VIII - relação dos veículos automotores que utilizarão o Combustível Experimental, com as seguintes informações:

- o tipo de veículo automotor;
- o fabricante ou a montadora do veículo automotor;
- o fabricante do motor;
- a data de fabricação do veículo automotor e motor;
- quilometragem;
- placas e caracteres gravados no chassi;
- o sistema de pós-tratamento, se for o caso;
- a fase de atendimento de limites de emissões do CO-NAMA

IX - relação dos Equipamentos de Uso Industrial, com as seguintes informações:

- o tipo de Equipamento de Uso Industrial;
- o fabricante do Equipamento de Uso Industrial;
- a data de fabricação;
- o sistema de pós-tratamento, se for o caso;
- o fabricante do motor, se for o caso.

X - Os interessados que utilizem produtos obtidos com uso de microorganismos geneticamente modificados deverão apresentar os pareceres da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTN-Bio, em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, e com os atos normativos que a regulamentaram.

4. Instruções para a elaboração dos relatórios

Os relatórios apresentados deverão ser capazes de suprir as dúvidas técnicas existentes sobre o novo produto, contendo os métodos empregados, resultados obtidos com uma avaliação técnica sobre os dados adquiridos, identificação das lacunas de conhecimento referente ao novo produto, vantagens e desvantagens do uso do produto, análise do produto e de emissões e sugestões para estudos futuros. Os relatórios deverão ser enviados com a periodicidade estabelecida no cronograma contido no plano de trabalho, sendo o teste considerado encerrado após a aprovação do relatório final pela ANP.

Deverão ser apresentados relatórios a cada etapa realizada, podendo ser apresentados relatórios intermediários, a critério do agente autorizado.

A ANP emitirá parecer técnico avaliando o relatório apresentado em cada etapa.

4.1 Relatório de caracterização do Combustível Experimental

Análise crítica dos resultados da caracterização do Combustível Experimental.

4.2 Relatório de testes de bancada

Os testes de bancada deverão ser realizados de acordo com as normas vigentes, e os relatórios devem vir acompanhados de laudo analisando os resultados obtidos.

O relatório deve conter, no mínimo:

- resultados de desempenho do produto;
- resultados de durabilidade;
- testes de compatibilidade do Combustível Experimental com os materiais do sistema de combustível e motor.

4.3 Relatório de testes de campo

No caso de uso veicular, os testes em campo deverão ser realizados em frota cativa, devendo realizar análise comparativa com veículos sombra.

O relatório deve conter, no mínimo:

- resultados de consumo do produto por quilometragem, no caso de veículos automotores;
- resultados de consumo do produto por tempo de uso;
- histórico de manutenções e informar as peças trocadas que sejam afetadas pelo uso do produto, quando for o caso;
- discriminação da metodologia utilizada para o controle da qualidade do produto, da produção ao abastecimento do veículo ou Equipamento de Uso Industrial;
- discriminação da metodologia utilizada para a formulação do produto, se for o caso, com combustível(is) ou biocombustível(is) especificados pela ANP;
- condições de armazenamento do produto;
- pareceres das entidades e agentes envolvidos na execução dos testes do produto;
- caracterização mensal do produto;
- quilometragem percorrida pelos veículos automotores ou tempo de operação dos equipamentos com o produto, conforme o caso.

4.4 Relatório de emissões.

Inventário das substâncias emitidas do Combustível Experimental e sua comparação com combustível especificado pela ANP e os limites de emissões aplicáveis a tal combustível no caso de Equipamento de Uso Industrial, podendo ser realizado em bancada ou em campo, conforme estabelecido no plano de trabalho.

4.5 Relatório Final

O relatório final deve abordar de forma conclusiva os testes realizados, sendo capaz de suprir as dúvidas técnicas existentes sobre o Combustível Experimental, descrever os objetivos atingidos e propor estudos futuros, entre outros.

4.6 A ANP poderá solicitar dados e informações complementares aos prestados no(s) relatório(s).

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 348 de 14 de dezembro de 2015, com base na Resolução de Diretoria Nº 366 de 11 de maio de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de abril de 2016, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei n.º 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto n.º 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria n.º 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WALDYR MARTINS BARROSO

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	582,3817
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	757,0498
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	653,6688
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	RGN Mistura	653,6688
5	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	817,9230
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	655,3260
7	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	653,6688
8	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	685,9375
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	607,9186
10	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.107,7920
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	653,6688
12	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	888,4791
13	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.070,1907
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.070,1907
15	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	701,0359
16	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	655,3260
17	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	653,6688
18	48000.003630/97-22	Apraiúts	Baiano Mistura	817,9230
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.070,1907
20	48610.009487/2003	Araçari	Araçari	860,9308
21	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	817,9230
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	806,9717
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	888,4791
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	Urucu	952,4044
25	48000.003455/97-64	Araracanga	Urucu	952,4044
26	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	817,9230
27	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	653,6688
28	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	582,3817
29	48610.009227/2002	Arribaça	Riacho Tapuio	803,9369
30	48000.003844/97-26	Aruri	Sergipano Terra	655,3260
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	653,6688
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	874,8832
33	48610.012913/2010-05	Atapu	Entorno de Iara	743,9741
34	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	756,4779
35	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	701,0359



36	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	701,0359
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	653,6688
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	653,6688
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	Cachalote	664,8810
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	822,1500
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	664,8810
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	620,5144
43	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	709,3553
44	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	653,6688
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	653,6688
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	653,6688
47	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	857,4595
48	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	653,6688
49	48610.003886/2000	Berbigão	Iara	752,6008
50	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	701,0359
51	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	620,5144
52	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	772,0831
53	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	653,6688
54	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	817,9230
55	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	653,6688
56	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	653,6688
57	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	872,2687
58	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	701,0359
59	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	817,9230
60	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	653,6688
61	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	817,9230
62	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	655,3260
63	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	817,9230
64	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	798,4362
65	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	620,5144
66	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	664,8810
67	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	653,6688
68	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	620,5144
69	48000.003836/97-06	Caioaba	Sergipano Mar	874,8832
70	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	817,9230
71	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.107,7920
72	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.107,7920
73	48610.009228/2002	Cambacica	Baiano Mistura	817,9230
74	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	874,8832
75	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	620,5144
76	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	817,9230
77	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	782,3512
78	48610.003899/2000	Canário	Canário	733,4010
79	48610.009491/2003	Cancã	Espírito Santo	620,5144
80	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	817,9230
81	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	620,5144
82	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	817,9230
83	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	653,6688
84	48000.003868/97-94	Carapanatiba	Uruçu	952,4044
85	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	701,0359
86	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	872,2687
87	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	683,9844
88	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	848,6389
89	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	736,0022
90	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	655,3260
91	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	817,9230
92	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	655,3260
93	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	817,9230
94	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	856,6337
95	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	701,0359
96	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	836,8240
97	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	817,9230
98	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	888,4791
99	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	656,9787
100	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	653,6688
101	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	804,3585
102	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	817,9230
103	48610.009134/2005-57	Conciz	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	829,8532
104	48000.003714/97-11	Coçgro	Cabiúnas Mistura	701,0359
105	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	656,9787
106	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	620,5144
107	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Espírito Santo	620,5144
108	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	620,5144
109	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	620,5144
110	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	701,0359
111	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	789,5644
112	48000.003869/97-57	Cupiúba	Uruçu	952,4044
113	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	756,4779
114	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.070,1907
115	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	817,9230
116	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	817,9230
117	48610.009.198/2005-58	Dó-Re-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	971,4516
118	48000.003838/97-23	Dourado	Sergipano Mar	874,8832
119	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	701,0359
120	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	701,0359
121	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	756,4779
122	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	627,0354
123	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	653,6688
124	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	551,1512
125	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	817,9230
126	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	817,9230
127	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	817,9230
128	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	Baiano Mistura	817,9230
129	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	485,2056
130	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	817,9230
131	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	817,9230
132	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	653,6688
133	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	620,5144
134	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	620,5144
135	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	653,6688
136	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	656,9787
137	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	817,9230
138	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	653,6688
139	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	653,6688
140	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	817,9230
141	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	817,9230
142	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	Baiano Mistura	817,9230
143	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	656,9787

144	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	653,6688
145	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	620,5144
146	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	764,7346
147	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	620,5144
148	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	817,9230
149	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	764,7346
150	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	620,5144
151	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	620,5144
152	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	818,3140
153	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	646,0266
154	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	888,4791
155	48610.001402/2008-35	Gaivota	Gaivota	521,5039
156	48000.003481/97-74	Guajá	RGN Mistura	653,6688
157	48000.003908/97-15	Guaiuba	RGN Mistura	653,6688
158	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	623,9767
159	48000.003721/97-86	Garupa	Cabiúnas Mistura	701,0359
160	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	701,0359
161	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.068,7803
162	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.068,7803
163	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	Gavião Vermelho	1.068,7803
164	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.039,3079
165	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	782,3512
166	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	817,9230
167	48610.009227/2002	Graúna	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.070,1907
168	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	653,6688
169	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	RGN Mistura	653,6688
170	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	817,9230
171	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	874,8832
172	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	620,5144
173	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	527,0024
174	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	485,2056
175	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	817,9230
176	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	655,3260
177	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	620,5144
178	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	653,6688
179	48610.003900/2000	Irerê	Irerê	725,8776
180	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	817,9230
181	48610.012913/2010-05	Itapu	Área de Florim	812,2811
182	48610.009225/2002	Jaçanã	RGN Mistura	653,6688
183	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	817,9230
184	48610.007986/2004	Jacupemba	Espírito Santo	620,5144
185	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	620,5144
186	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	620,5144
187	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	817,9230
188	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	653,6688
189	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	656,9787
190	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	864,3921
191	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	933,4602
192	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	653,6688
193	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	638,4830
194	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.107,7920
195	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	653,6688
196	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	620,5144
197	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	757,0498
198	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	757,0498
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	757,0498
200	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	656,9787
201	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	620,5144
202	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	620,5144
203	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	620,5144
204	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	620,5144
205	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaça	Espírito Santo	620,5144
206	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.041,5570
207	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	817,9230
208	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	817,9230
209	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	653,6688
210	48000.003627/97-18	Leste do Uruçu	Uruçu	952,4044
211	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	701,0359
212	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	653,6688
213	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	653,6688
214	48610.003886/2000	Lula	Lula	810,6015
215	48610.001502/2009-42	Maçarico	RGN Mistura	653,6688
216	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	653,6688
217	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	701,0359
218	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	817,9230
219	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	817,9230
220	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	817,9230
221	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	817,9230
222	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	701,0359
223	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	620,5144
224	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	620,5144
225	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	620,5144
226	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	648,8207
227	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	694,6404
228	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	640,3173
229	48000.003668/97-03	Massapé	Baiano Mistura	817,9230
230	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	817,9230
231	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	817,9230
232	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	655,3260
233	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.041,5570
234	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.012,7417
235	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	817,9230
236	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	817,9230
237	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	653,6688
238	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	653,6688
239	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	987,3852
240	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	620,5144
241	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Espírito Santo	620,5144
242	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	653,6688
243	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	701,0359
244	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	620,5144
245	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	653,6688
246	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	701,0359
247	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	Entorno de Iara	743,9741
248	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	817,9230
249	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	Entorno de Iara	743,9741
250	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	Iara	752,6008
251	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	653,6688



252	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	582,3817
253	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	653,6688
254	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	701,0359
255	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	544,8029
256	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	701,0359
257	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	653,6688
258	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	701,0359
259	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura	817,9230
260	48000.003840/97-75	Paru	Alagoano	888,4791
261	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura	653,6688
262	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	653,6688
263	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	653,6688
264	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	817,9230
265	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	567,7430
266	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	848,7902
267	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	1.094,0660
268	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.070,1907
269	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	888,4791
270	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	653,6688
271	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	822,1500
272	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	971,4516
273	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	701,0359
274	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.070,1907
275	48000.003814/97-65	Poco Verde	RGN Mistura	653,6688
276	48000.003815/97-28	Poco Xavier	RGN Mistura	653,6688
277	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	817,9230
278	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	817,9230
279	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	634,5251
280	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	653,6688
281	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	653,6688
282	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	817,9230
283	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	971,4516
284	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	653,6688
285	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	653,6688
286	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	817,9230
287	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	817,9230
288	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	653,6688
289	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	817,9230
290	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	817,9230
291	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	876,9947
292	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	655,3260
293	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	620,5144
294	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	817,9230
295	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	817,9230
296	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	887,6281
297	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	817,9230
298	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	822,2523
299	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	817,9230
300	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	620,5144
301	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	620,5144
302	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	817,9230
303	48000.003768/97-40	Rio Maricú	Espírito Santo	620,5144
304	48610.009188/2005-12	Rio Maricú Sul	Espírito Santo	620,5144
305	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	653,6688
306	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	817,9230
307	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	817,9230
308	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	620,5144
309	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	620,5144
310	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	620,5144
311	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	620,5144
312	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	620,5144
313	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	620,5144
314	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	817,9230
315	48000.003691/97-17	Rio Subaíma	Baiano Mistura	817,9230
316	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	952,4044
317	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	669,8278
318	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	654,6286
319	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	653,6688
320	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Sabiá Bico-de-Osso	645,2619
321	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Sabiá da Mata	725,9673
322	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	620,5144
323	48000.003710/97-60	Salema	Salema	786,5513
324	48000.003481/97-16	Salema Branca	RGN Mistura	653,6688
325	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	653,6688
326	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	653,6688
327	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	878,1762
328	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	817,9230
329	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	620,5144
330	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	620,5144
331	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	888,4791
332	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	817,9230
333	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	779,8128
334	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	764,7346
335	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	656,9787
336	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	860,4538
337	48610.001402/2008-35	Tucano	Gaivotas	521,5039
338	48610.012913/2010-05	Sepia	Área de Nordeste de Tupi	683,4148
339	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	620,5144
340	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	653,6688
341	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	653,6688
342	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	653,6688
343	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	653,6688
344	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	817,9230
345	48610.009225/2002	Sibite	RGN Mistura	653,6688
346	48000.003479/97-22	Siri	RGN Mistura	653,6688
347	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	655,3260
348	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	817,9230
349	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	817,9230
350	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	952,4044
351	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	Entorno de Iara	743,9741
352	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	656,9787
353	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	Área de Sul de Tupi	759,5815
354	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	Área de Sul de Guará	774,4578
355	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	Entorno de Iara	743,9741
356	48610.003886/2000	Sururu	Iara	752,6008
357	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	817,9230
358	48610.007986/2004	Tabuaíá	Espírito Santo	620,5144
359	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	656,9787

360	48000.003577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguaú	848,6960
361	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	817,9230
362	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	817,9230
363	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	817,9230
364	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	909,6231
365	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	701,9642
366	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	874,8832
367	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	729,5485
368	48610.001427/2008-39A	Tiê	Tiê	849,9047
369	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	848,5211
370	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	653,6688
371	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	653,6688
372	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	701,0359
373	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	653,6688
374	48610.001293/2008-56	Trovoada	Trovoada	758,0163
375	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	660,7549
376	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	630,1703
377	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	653,6688
378	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	831,8194
379	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	653,6688
380	48000.003577/97-42	Uruguaú	Tambaú-Uruguaú	848,6960
381	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.070,1907
382	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	653,6688
383	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	701,0359
384	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	701,0359
385	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	648,8207
386	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceará Mar	756,4779
387	48610.000176/2014-13	PA-IBRSA1291DES_SEAL-T-420	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	971,4516
388	48610.001427/2008-39	PA-IALV8DBA_REC-T-182	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	852,5772
389	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	848,6389
390	48610.000069/2014-95	PA-IBRSA1304BA_REC-T-80	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	849,9047
391	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	636,1307

Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	888,4791
Camamu	Baiano Mistura	817,9230
Campos	Baleia Azul	822,1500
Ceara	Ceará Mar	756,4779
Espírito Santo	Camarupim	1.107,7920
Potiguar	Pescada	1.070,1907
Recôncavo	Tiê	849,9047
Santos	Condensado de Merluza	1.041,5570
Sergipe	Piranema	971,4516
Solimões	Urucu	952,4044
Tucano Sul	Baiano Mistura	817,9230
Parnaíba	Gavião Vermelho	1.068,7803
Maior Brasil	Camarupim	1.107,7920

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de ABRIL de 2016 este preço corresponde ao preço do campo de Morro do Barro, no valor de R\$ 987,3852.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 348 de 14 de dezembro de 2015, com base na Resolução de Diretoria Nº 367 de 11 de maio de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de abril de 2016, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WALDYR MARTINS BARROSO

ANEXO

Núm.	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,43728
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,28146
3	48610.003901/2000	Acauã	1,23425
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	1,23425
5	48000.003629/97-43	Água Grande	0,33836
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,45504
7	48000.003779/97-66	Agulha	0,38009
8	48000.003703/97-02	Albacora	0,49917
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,34500
10	48610.007985/2004	Albatroz	1,23425
11	48000.003784/97-00	Alto do Rodrigues	0,19349
12	48610.003892/2004	Anambé	0,37661
13	48610.007994/2004	Andorinha	1,23425
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,23425
15	48000.003730/97-77	Anequim	0,41291
16	48000.003843/97-63	Angelim	0,54960
17	48000.003484/97-62	Angico	1,23425
18	48000.003630/97-22	Apraiús	0,49505
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,45257
20	48610.009487/2003	Araçari	0,76604
21	48000.003631/97-95	Araçás	0,52107
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,23425
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	0,24442

24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,31905
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,32010
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,28034
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,71506
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,40782
29	48610.009227/2002	Arribaçã	1,23425
30	48000.003844/97-26	Aruari	0,86021
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,53787
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,32797
33	48610.012913/2010-05	Atapu	0,36798
34	48000.003775/97-13	Atum	0,48600
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,44493
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,42301
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,23425
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,24740
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,26205
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,59570
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,57277
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,30568
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,54811
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,23425
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,23425
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,23425
47	48610.009494/2003	Baúna	0,63255
48	48610.004003/98	Benfica	0,52275
49	48610.003886/2000	Berbigão	0,54907
50	48000.003717/97-17	Bicudo	0,35011
51	48610.007984/2004	Biguá	0,33875
52	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,55784
53	48000.003909/97-70	Biquara	0,56205
54	48000.003672/97-72	Biriba	0,35304
55	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,53787
56	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,52275
57	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,42780
58	48000.003718/97-71	Bonito	0,39502
59	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,65631
60	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,45773
61	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,63082
62	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,34563
63	48000.003635/97-46	Buracica	0,67442
64	48610.012913/2010-05	Búzios	0,31381
65	48000.003735/97-91	Cação	0,45173
66	48000.003560/97-49	Cachalote	0,39404
67	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,52271



68	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,28788	176	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,59964
69	48000.003836/97-06	Caioba	0,39337	177	48610.010735/2001	Inhambu	0,24480
70	48000.003881/97-52	Camaçari	1,23425	178	48610.008001/2004	Itaúna	0,54268
71	48000.003535/97-00	Camarupim	0,35679	179	48610.003900/2000	Irerê	1,23425
72	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,35679	180	48000.003659/97-12	Itaperica	0,49834
73	48610.009188/2005-12	Cambacica	0,35943	181	48610.012913/2010-05	Itapu	1,23425
74	48610.009228/2002	Camorim	0,32604	182	48610.009225/2002	Jaçanã	1,23425
75	48000.003837/97-61	Campo Grande	0,40195	183	48000.003660/97-93	Jacupe	0,32213
76	48000.003737/97-16	Canabrava	0,52086	184	48610.007986/2004	Jacupemba	1,23425
77	48000.003637/97-71	Canapu	0,36616	185	48610.009492/2003	Jacutinga	1,23425
78	48000.003535/97-00	Canário	0,32149	186	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,23425
79	48610.003899/2000	Cançã	0,24730	187	48610.009488/2003	Jandaia	0,34516
80	48610.009491/2003	Candeias	0,34067	188	48000.003802/97-86	Janduí	0,46062
81	48000.003638/97-34	Cangoá	0,29002	189	48000.003856/97-13	Jequiá	0,64930
82	48000.003902/97-21	Cantagalo	0,38028	190	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,39090
83	48000.003639/97-05	Canto do Amaro	0,52275	191	48610.009509/2003	João de Barro	0,58378
84	48000.003792/97-24	Carapanatuba	0,31905	192	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,42546
85	48000.003868/97-94	Carapêba	0,60895	193	48000.003560/97-49	Jubarte	0,53129
86	48000.003711/97-22	Carapitanga	0,33960	194	48610.008012/2004	Juriti	0,61560
87	48610.009275/2005-71	Caratinga	0,58306	195	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,23425
88	48000.003898/97-55	Carará	1,23425	196	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,32407
89	48610.009127/2005-55	Cardeal	1,23425	197	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,54113
90	48610.008000/2004	Carmópolis	0,49216	198	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,64981
91	48000.003847/97-14	Cassarongongo	0,32396	199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,50435
92	48000.003640/97-86	Castanhal	0,20698	200	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,24937
93	48000.003848/97-87	Cexis	0,38793	201	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,35350
94	48000.003641/97-49	Chauá	1,23425	202	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,25001
95	48610.007481/2006-26	Cherne	0,49564	203	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,40118
96	48000.003727/97-62	Cidade de Aracaju	1,23425	204	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,34225
97	48610.009284/2005-61	Cidade de São Miguel dos Campos	0,32828	205	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,41533
98	48000.003850/97-29	Cidade de Sebastião Ferreira	1,23425	206	48000.003570/97-01	Lagosta	0,33384
99	48610.003919/97-23	Cidade de Entre Rios	0,49063	207	48000.003664/97-44	Lamarão	0,38573
100	48000.003642/97-10	Cioba	0,38009	208	48000.003665/97-15	Leodório	0,52920
101	48000.003906/97-81	Colibrí	1,23425	209	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,53787
102	48610.009503/2003	Conceição	0,35727	210	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,30883
103	48000.003702/97-31	Conciz	1,23425	211	48000.003706/97-92	Linguado	0,42858
104	48610.009134/2005-57	Congro	0,42423	212	48000.003805/97-74	Livramento	0,52271
105	48000.003714/97-11	Coqueiro Seco	0,26178	213	48000.003807/97-08	Lorena	0,50680
106	48000.003851/97-91	Córrego Cedro Norte	0,28921	214	48610.003886/2000	Lula	0,43514
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte Sul	1,23425	215	48610.001502/2009-42	Macarico	1,23425
108	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,42935	216	48000.003808/97-62	Macau	0,71506
109	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,31263	217	48000.003716/97-46	Malhado	0,45060
110	48000.003715/97-83	Corvina	0,43086	218	48000.003666/97-70	Malombê	1,13731
111	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,23425	219	48000.003518/97-82	Manati	0,26528
112	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,32752	220	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,55034
113	48000.003776/97-78	Curimã	0,48600	221	48000.003633/97-11	Mapele	0,35142
114	48000.003907/97-44	Dentão	0,40618	222	48000.003732/97-01	Marimbá	0,47808
115	48000.003644/97-37	Dom João	0,37252	223	48000.003758/97-96	Mariricu	0,41263
116	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,43805	224	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,30578
117	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	1,23425	225	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,30578
118	48000.003838/97-23	Dourado	0,31873	226	48000.003723/97-10	Marlim	0,38789
119	48000.003719/97-34	Enchova	0,40666	227	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,66577
120	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,34645	228	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,62113
121	48000.003777/97-31	Espada	0,48600	229	48000.003668/97-03	Massapé	0,37564
122	48000.003899/97-18	Espadarte	0,48951	230	48000.003669/97-68	Massuí	0,44322
123	48000.003793/97-97	Estreito	1,23425	231	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,44791
124	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,24671	232	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,32013
125	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,39337	233	48000.003866/97-69	Merluza	0,38329
126	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,26891	234	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,29528
127	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,48708	235	48000.003673/97-35	Miranga	0,43429
128	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	0,59888	236	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,39920
129	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,23425	237	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,23290
130	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,41834	238	48000.003810/97-12	Morrinho	0,59961
131	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,57861	239	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,26069
132	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,23425	240	48000.003541/97-02	Mosquito	0,25617
133	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,40603	241	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,23425
134	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,45050	242	48000.003811/97-77	Mossoró	1,23425
135	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,23425	243	48000.003728/97-25	Namorado	0,52982
136	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0,42843	244	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,42935
137	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,47466	245	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,23425
138	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,23425	246	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	1,23425
139	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,23425	247	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1,23425
140	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,30546	248	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,28652
141	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,58146	249	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1,23425
142	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	0,32074	250	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1,23425
143	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,45611	251	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,38009
144	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,26661	252	48000.003552/97-11	Ostra	0,56148
145	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,32539	253	48000.003813/97-01	Pajeú	1,23425
146	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,23425	254	48000.003707/97-55	Pampo	0,51316
147	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,33237	255	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,52142
148	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,44058	256	48000.003731/97-30	Parati	0,41269
149	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,23425	257	48610.009227/2002A	Pardal	1,23425
150	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,32449	258	48000.003712/97-95	Pargo	0,75424
151	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,37689	259	48610.001557/2009-52	Pariri	1,23425
152	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,23425	260	48000.003840/97-75	Paru	0,40647
153	48000.003896/97-20	Frade	0,29151	261	48610.009226/2002	Patativa	0,53787
154	48000.003854/97-80	Furado	0,35992	262	48610.001503/2009-97	Paturi	1,23425
155	48610.001402/2008-35	Gaivota	1,23425	263	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,59961
156	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,25373	264	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,75824
157	48000.003721/97-86	Garoupa	0,47332	265	48610.003887/2000	Peregrino	1,23425
158	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,44359	266	48610.008005/2004	Periquito	0,54389
159	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,23425	267	48000.003903/97-93	Peroá	0,28873
160	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	0,27026	268	48000.003912/97-84	Pescada	0,45257
161	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,25814	269	48000.003859/97-01	Pilar	0,49097
162	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	0,26514	270	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,23425
163	48000.003535/97-00	Golfinho	0,47667	271	48000.003560/97-49	Pirambu	0,40700
164	48000.003656/97-16	Gomo	0,37653	272	48000.003495/97-89	Piranema	0,56796
165	48610.009227/2002	Graúna	0,31824	273	48000.003733/97-65	Piraúna	0,52983
166	48000.003481/97-74	Guajá	1,23425	274	48610.010739/2001	Pitiguari	0,28727
167	48000.003908/97-15	Guaiuba	1,23425	275	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,23425
168	48000.003800/97-51	Guamaré	1,23425	276	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,53787
169	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,23425	277	48000.003679/97-11	Pojuca	0,35669
170	48610.008017/2004	Guanambi	0,52014	278	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,34758
171	48000.003839/97-96	Guaricema	0,31751	279	48610.003888/2000	Polvo	0,87845
172	48000.003751/97-47	Guriri	0,34630	280	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,53212
173	48610.009138/2005-35	Harpia	1,23425	281	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,23425
174	48000.003801/97-13	Icapuí	1,23425	282	48000.003894/97-02	Querérá	0,29160
175	48000.003657/97-89	Ilha de Binbarra	0,35716	283	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,23425

284	48000.003818/97-16	Redonda	1,23425
285	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,23425
286	48000.003671/97-18	Remanso	0,36183
287	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,53594
288	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,53665
289	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,60850
290	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,24294
291	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,23425
292	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,49547
293	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,28005
294	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,61410
295	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,60395
296	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	1,23425
297	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,39471
298	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,31345
299	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,52128
300	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,28403
301	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,27081
302	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,34272
303	48000.003768/97-40	Rio Maricuru	0,34618
304	48610.009188/2005-12	Rio Maricuru Sul	1,23425
305	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,65388
306	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,42691
307	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,46917
308	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,32482
309	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,31671
310	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,23425
311	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,27867
312	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,27241
313	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,23425
314	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,57566
315	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,76267
316	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,33444
317	48610.009227/2002	Rolinha	1,23425
318	48000.003901/97-68	Roncadour	0,43851
319	48000.003916/97-35	Sabiá	0,46062
320	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0,29981
321	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,54219
322	48610.010735/2001	Saíra	0,24480
323	48000.003710/97-60	Salema	0,48224
324	48000.003481/97-16	Salema Branca	1,23425
325	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,23491
326	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,40728
327	48000.003692/97-80	Santana	1,23425
328	48000.003693/97-42	São Domingos	0,47920
329	48000.003773/97-80	São Mateus	0,32486
330	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,23425
331	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,32939
332	48000.003694/97-13	São Pedro	0,61531
333	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,42781
334	48000.003695/97-78	Sauípe	1,23425
335	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,23425
336	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	1,23425
337	48610.012913/2010-05	Sepia	0,42504
338	48610.007984/2004	Seriema	0,24511
339	48000.003781/97-16	Serra	0,71506
340	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,56596
341	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,23425
342	48000.003830/97-11	Serraria	0,60708
343	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,46606
344	48610.009225/2002	Sibite	0,53665
345	48000.003479/97-22	Siri	1,23425
346	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,42218

347	48000.003697/97-01	Socorro	0,39946
348	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,36671
349	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,33444
350	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,23425
351	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,42496
352	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,23425
353	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,23425
354	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,23425
355	48610.003886/2000	Sururu	1,23425
356	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,38489
357	48610.007986/2004	Tabuaíá	0,22592
358	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,42629
359	48000.003577/97-41	Tambáú	0,29020
360	48610.009488/2003	Tangará	0,26326
361	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,23425
362	48000.003700/97-14	Taquiue	0,44308
363	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,68910
364	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,62913
365	48000.003834/97-72	Tatui	0,27573
366	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,23425
367	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,51939
368	48610.009279/05-58	Tigre	0,59413
369	48610.009225/2002	Tiziu	1,23425
370	48000.003832/97-47	Três Marias	0,59761
371	48000.003708/97-18	Trilha	0,42272
372	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,45773
373	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,65422
374	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,61648
375	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,76336
376	48610.001402/2008-35	Tucano	1,23425
377	48000.003782/97-71	Ubarana	0,38009
378	48610.003899/2000	Uirapuru	0,30320
379	48000.003833/97-18	Upanema	0,45773
380	48000.003577/97-41	Uruguá	0,29020
381	48610.009151/2005-94	Urutau	1,23425
382	48610.004002/98	Varginha	0,53787
383	48000.003713/97-58	Vermelho	0,30986
384	48000.003734/97-28	Viola	0,40293
385	48000.003704/97-67	Voador	0,89620
386	48000.003778/97-01	Xaréu	0,48600
387	48610.000176/2014-13	PA-IBRSA1291DES_SEAL-T-420	1,23425
388	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA_REC-T-182	1,23425
389	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,23425
390	48610.000069/2014-95	PA-IBRSA1304BA_REC-T-80	0,58610
391	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,34719

1) Conforme o Art. 7º, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de ABRIL de 2016 foi o valor correspondente ao campo de PEREGRINO - R\$ 1,23425.

2) Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,22444
48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,22678

DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 247, DE 11 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.003951/2016-54, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 00.647.154/0015-75, da empresa Zema CIA de Petróleo, situada na Rua Volta Grande, nº 55 - Sala 06 - Bairro Distrito Industrial III, Município Uberaba/MG. CEP: 38044-765, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 248, DE 11 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Portaria ANP nº 32 de 23/02/2000, torna público o seguinte ato:

rt. 1º - Fica a empresa Vision Construtora, Importação & Exportação Ltda-ME., com endereço na Q 212 Norte Alameda 07, nº 22, ASR NE 25 QI 08 - Lote 22, Bairro Plano Diretor Norte, Município de Palmas/TO. CEP: 77.006-314 e inscrição no CNPJ nº 02.700.777/0001-94, autorizada a exercer a atividade de importação de nafta petroquímica, conforme processo nº 48610.002151/2015-35.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de nafta petroquímica.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 249, DE 11 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Portaria ANP nº 32 de 23/02/2000, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Carga Pesada Distribuidora de Leds LTDA - ME., com endereço na Q 104 Norte Rua NE 7, s/nº; Lote 28B - Plano Diretor Norte - Palmas/TO; CEP: 77.006-026 e inscrição no CNPJ nº 08.222.896/0001-65, autorizada a exercer a atividade de importação de nafta petroquímica, conforme processo nº 48610.002819/2016-25.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de nafta petroquímica.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 250, DE 11 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.013037/2015-31, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., CNPJ nº 46.395.687/0018-50, habilitada na ANP como distribuidora de gás liquefeito de petróleo, autorizada a construir a ampliação (vasos 202 e 203) e a requalificar (vaso 201) das instalações de armazenamento e distribuição de GLP, envasado e a granel, localizadas na Quadra II, Lotes 40/41, s/nº - Distrito Industrial do São Francisco - Juazeiro - BA - CEP 48905-350.

As instalações a serem construídas compreendem os vasos de pressão aéreas horizontais listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 360,00 m³.

VASO DE PRESSÃO N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)	SITUAÇÃO
201	2,95	19,96	120,00	A requalificar
202	2,81	20,81	120,00	A construir
203	2,79	20,67	120,00	A construir

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**AUTORIZAÇÃO Nº 251, DE 11 DE MAIO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP n.º 313, de 28 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.002817/2016-36, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Candeias Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.497.818/0001-36, situada na Alameda Salvador, n.º 1057, Ed. Salvador Shopping Business/ torre America/ sala 2412, bairro Caminho das Árvores, município de Salvador/BA - CEP: 41.820-790, autorizada a exercer a atividade de importação de óleo diesel e biodiesel.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 252, DE 11 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.007230/2015-32, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A., CNPJ n.º 60.886.413/0096-08, habilitada na ANP como distribuidora de gás liquefeito de petróleo, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizada Rodovia BR 285, km 302, n.º13.000, Distrito Industrial Valinhos, Passo Fundo-RS, CEP:99.001-970, coordenadas geográficas aproximadas: - 28.22722220 -52.47805560 (SIRGAS 2000).

As instalações construídas compreendem os vasos de pressão horizontais listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 472,42 m³:

Vaso nº	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m³)	PRODUTO	TIPO
01	2,76	20,71	118,04	GLP	Horizontal Aéreo
02	2,76	20,72	118,13	GLP	Horizontal Aéreo
03	2,76	20,71	118,12	GLP	Horizontal Aéreo
04	2,76	20,71	118,13	GLP	Horizontal Aéreo

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A., CNPJ n.º 60.886.413/0096-08, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 253, DE 11 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP n.º 313, de 27 de dezembro de 2001 e o que consta do processo n.º 48610.004229/2016-37, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Cacatua Comercial, Importação e Exportação de Combustíveis Ltda., com endereço na Avenida Jamaris, 100 - Planalto Paulista - São Paulo/SP; CEP: 04.078-000, inscrição no CNPJ n.º 23.804.940/0001-39, autorizada a exercer a atividade de importação de diesel e biodiesel.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de diesel e biodiesel.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 254, DE 11 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 20, de 18 de junho de 2009 e da

Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.000569/2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LWART LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.201.083/0023-93, habilitada na ANP como coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado, autorizada a operar as instalações de coleta de óleo lubrificante usado e/ou contaminado de sua filial localizada à Rua Distrito Industrial s/nº, Lote 10 - Setor E - Quadra 14, Distrito Industrial, Município de Ananindeua/PA, 67035-330 (Lat/Lon aprox.: -1.345861, -48.356018 SIRGAS 2000).

As instalações de armazenamento, cuja autorização para operação está sendo concedida, são constituídas pelos tanques aéreos apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento é de 203,89 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	CLASSE	OBS.
TQ.01	2,55	6,00	30,61	IIIB	Armazenamento
TQ.02	2,55	6,00	30,49	IIIB	Armazenamento
TQ.03	2,55	6,00	30,58	IIIB	Armazenamento
TQ.04	2,55	6,00	30,61	IIIB	Armazenamento
TQ.05	2,55	6,00	30,56	IIIB	Armazenamento
TQ.06	2,55	6,00	30,60	IIIB	Armazenamento
TQ.07	1,91	7,12	20,44	IIIB	Pulmão/Balança

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A LWART LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.201.083/0023-93, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 255, DE 11 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo 48610.009378/2013-40, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO R C LTDA. - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.151.336/0001-58, autorizada a operar a base de Transportador-Revendedor-Retalhista localizada Av. Marcílio Dalto, s/n.º - Lotes 01 e 02 - Qd. 04, Jardim Imperial, Município de Ubitatã - PR, 85440-000. Coordenadas Geográficas aprox.: Lat.: 24º33'26.26"S; Long.: 52º59'41.69"O (SIRGAS 2000).

A capacidade total de armazenamento autorizada é de 89,6 m³, dividida em 2 tanques verticais aéreos conforme tabela abaixo.

TAN-QUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (Classe)	SITUAÇÃO
01	3,20	5,58	44,79	Classe II ou III	A Operar
02	3,20	5,58	44,81	Classe II ou III	A Operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO R C LTDA. - ME., CNPJ n.º 17.151.336/0001-58, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 256, DE 11 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.009378/2013-40, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo R C Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.151.336/0001-58, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Avenida Marcílio Dalto, S/N, Lote 01 e 02, Quadra 04, Jardim Imperial - Ubitatã/PR - CEP 85440-000, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 257, DE 11 DE MAIO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.011196/2015-09, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º 02.913.444/0001-43, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, responsável pela base compartilhada, autorizada a construir suas novas instalações, localizadas na Rua Brasil Alto Furquim, 401, Lote 02, Quadra B, bairro Adib Rassi, Jardimópolis - SP, CEP 14.690-000, com as empresas listadas abaixo.

Integram a base compartilhada as seguintes empresas:

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.	CNPJ n.º 02.913.444/0001-43
PETROWORLD COMBUSTÍVEIS S.A.	CNPJ n.º 08.944.957/0001-06
PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ n.º 07.243.624/0001-89

A construção do parque de tancagem compreenderá os tanques aéreos verticais listados a seguir, perfazendo o total de 4.464,00 m³.

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	Classe (Produto)	Tipo	Observação
01	11,46	10,00	1.031,00	I	Vertical	SELO FLUTUANTE
02	11,46	10,00	1.031,00	I	Vertical	
03	9,55	6,00	429,00	I	Vertical	
04	9,55	6,00	429,00	II	Vertical	
05	9,55	6,00	429,00	I	Vertical	
06	9,55	6,00	429,00	II	Vertical	
07	7,64	7,50	343,00	I	Vertical	
08	7,64	7,50	343,00	IIIB	Vertical	

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 11 de maio de 2016

Nº 505 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/PI0175429	A. & E. FOLHA E MAIA COMBUSTIVEIS LTDA - ME	19.031.373/0001-58	GUARIBAS	PI	48610.004070/2016-51
PR/PE0175211	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS REI DO AGRESTE LTDA - ME	13.396.337/0003-73	AGRESTINA	PE	48610.003689/2016-48
PRAL0175449	AUTO POSTO GOL LTDA - ME	18.715.178/0001-84	ARAPIRACA	AL	48610.003535/2016-56
PRPR0175454	AUTO POSTO NOVO TEMPO LTDA - EPP	23.946.035/0001-13	IRETAMA	PR	48610.003536/2016-09
PR/AC0175406	AUTO POSTO XIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.548.185/0001-80	EPITACIOLANDIA	AC	48610.004204/2016-33
PRRO0175447	CARNEIRO E PERALTA LTDA	21.970.164/0001-11	PRESIDENTE MEDICI	RO	48610.002813/2016-58
PR/RS0174967	CIOCCARI & CIA LTDA	94.644.671/0005-62	CACAPAVA DO SUL	RS	48610.002942/2016-46
PRRS0175446	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BOLAO LTDA	18.036.381/0002-05	ARROIO DO SAL	RS	48610.002741/2016-49
PRAM0175451	FE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	08.219.844/0004-82	MANAUS	AM	48610.004284/2016-27
PRCE0175448	IRMAOS LEITAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	14.509.686/0001-55	CRATEUS	CE	48610.003378/2016-89
PRPA0175430	JOANIM HOTEIS E PONTO DE APOIO LTDA	20.855.582/0001-03	DOM ELISEU	PA	48610.001419/2016-01
PR/RS0175432	JP SANTA LUCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	17.695.813/0014-60	VILA NOVA DO SUL	RS	48610.004352/2016-58
PR/PA0173948	M.CANTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -ME	21.634.433/0001-79	BREVES	PA	48610.000506/2016-32
PRRO0175450	MEXICO AUTO POSTO LTDA - EPP	22.328.325/0001-30	PORTO VELHO	RO	48610.004189/2016-23
PRPE0175445	MONTEIRO LIMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	20.001.872/0001-81	PETROLINA	PE	48610.003969/2016-56
PR/PA0174958	P T NEVES FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	22.747.837/0001-31	CAMETA	PA	48610.002754/2016-18
PR/PI0174695	PLANALTO PETROLEO CERAMICA CIL - EIRELI	19.025.735/0001-06	TERESINA	PI	48610.001895/2016-13
PR/RS0175433	POSTO DE COMBUSTIVEIS RCA LTDA - ME	21.591.781/0001-06	TAPEJARA	RS	48610.004305/2016-12
PR/GO0101762	POSTO ZE CARIOCA II LTDA - ME	05.568.003/0001-40	GOIANIA	GO	48610.012223/2011-29
PRRO0175431	R R DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - ME	02.588.828/0001-38	BURITIS	RO	48610.002115/2016-52
PRBA0175453	SOUSA SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	11.123.581/0002-56	ITAPE	BA	48610.003537/2016-45
PRPR0175452	SR COM RCIO DE COMBUST VEIS LTDA	24.250.296/0001-67	JACAREZINHO	PR	48610.004282/2016-38

Nº 506 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SC0234032	AGRO PASTORIL VALE VERDE LTDA	83.490.243/0001-82	JARAGUA DO SUL	SC	48610.000800/2013-00
GLP/AC0234033	A.M BEZERRA - ME	18.424.049/0001-37	RIO BRANCO	AC	48610.006861/2015-34
GLP/PR0234034	ANDRÉ FRANCO NUNES - ME	24.340.272/0001-07	PALMEIRA	PR	48610.004355/2016-91
GLP/AP0234035	ARIANA MAYRA DA SILVA MADUREIRA 94728100200	22.588.871/0001-00	MAZAGAO	AP	48610.004260/2016-78
GLP/RJ0234036	BRAGA & TAVARES COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME	20.441.743/0001-04	NOVA IGUAÇU	RJ	48610.003043/2016-61
GLP/SP0234037	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA GÁS ME	23.215.086/0001-75	GUARULHOS	SP	48610.004217/2016-11
GLP/ES0234038	COMERCIAL MARIA CLARA LTDA EPP	02.923.966/0001-26	CONCEICAO DO CASTELO	ES	48610.004214/2016-79
GLP/BA0234039	EDIE LIMA NOVAES ME	23.854.277/0001-87	CONDEUBA	BA	48610.004302/2016-71
GLP/MS0234040	ELIZABETH MOREIRA QUEIROZ - ME	23.282.797/0001-62	TRES LAGOAS	MS	48610.004364/2016-82
GLP/PR0234041	EXCELÊNCIA GÁS LTDA ME	23.126.468/0001-22	ICARAIMA	PR	48610.003049/2016-38
GLP/MS0234042	FABIANO ASSUERO DE SOUZA 25803763802	12.458.487/0001-30	CAMPO GRANDE	MS	48610.004310/2016-17
GLP/GO0234043	FD SILVA VIP GÁS E BEBIDAS EIRELI-ME	17.578.166/0001-92	TRINDADE	GO	48610.004281/2015-06
GLP/DF0234044	FM DEPOSITO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME	22.728.700/0001-30	BRASILIA	DF	48610.004311/2016-61
GLP/SP0234045	GÁS NORTE COMERCIAL LTDA EPP	20.800.739/0001-95	SAO PAULO	SP	48610.002621/2016-41
GLP/PI0234046	GEORGE LUIZ MOREIRA DA SILVA FILHO - ME	23.048.164/0001-94	JERUMENHA	PI	48610.004363/2016-38
GLP/PR0234047	GERMANO JACO KRAUSE	12.699.647/0001-32	LARANJEIRAS DO SUL	PR	48610.004273/2016-47
GLP/MG0234048	GESSI MARIA GERALDO - ME	16.943.545/0003-33	IPATINGA	MG	48610.004255/2016-65
GLP/MG0234049	GILBERTO ALVES DA SILVA 8680915687	17.778.905/0001-90	JEQUITAI	MG	48610.004213/2016-24
GLP/RO0234050	GLEICIONE FERREIRA DA SILVA	23.953.149/0001-90	SAO MIGUEL DO GUAPORE	RO	48610.004276/2016-81
GLP/PA0234051	G.M.V. COMERCIO, TRANSPORTE E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	18.555.834/0001-29	BREVES	PA	48610.003979/2016-91
GLP/GO0234052	GÓIAS GÁS RR LTDA - ME	22.149.826/0001-50	GOIANIA	GO	48610.011302/2015-46
GLP/BA0234053	GUILHERME PELOSO ROCHA - ME	24.399.629/0001-14	ANDARAÍ	BA	48610.004270/2016-11
GLP/MS0234054	IDALVA GIRONDE	23.280.160/0001-37	CAMPO GRANDE	MS	48610.004281/2016-93
GLP/SP0234055	IDMAR APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR - ME	13.406.820/0001-20	SOCORRO	SP	48610.003235/2016-77
GLP/MG0234056	IVANA CLAUDIA LOPES DUMONT 04309887619	23.571.640/0001-57	SAO GONCALO DO RIO PRETO	MG	48610.004274/2016-91
GLP/ES0234057	JESSICA BEATRICE LEPAUS ZERBONE - ME	21.256.032/0001-22	VILA VELHA	ES	48610.004257/2016-54
GLP/ES0234058	JOMARA CELLIN	24.438.125/0001-66	MARILANDIA	ES	48610.004088/2016-52
GLP/MS0234059	JOSE CARLOS GONDIM - ME	13.568.783/0001-56	PEDRO GOMES	MS	48610.004269/2016-89
GLP/PA0234060	JOSE FRANCISCO SALGADO	24.300.075/0001-56	MARABA	PA	48610.003981/2016-61
GLP/BA0234061	JOSELITO MACEDO DA SILVA - EPP	18.504.816/0002-07	WAGNER	BA	48610.004265/2016-09
GLP/ES0234062	JOSIMAR LEITE DE LIMA 00404108709	21.490.005/0001-10	CARIACICA	ES	48610.004251/2016-87
GLP/CE0234063	J.V.A GÁS LTDA - ME	22.594.081/0001-38	MARACANAÚ	CE	48610.004258/2016-07
GLP/SP0234064	LAUDEMIR LIMA GONÇALVES	20.868.341/0001-90	ITAPECERICA DA SERRA	SP	48610.004263/2016-10
GLP/CE0234065	LIVIA SARA FEITOSA DE MORAES - ME	23.405.989/0001-19	CRATO	CE	48610.002702/2016-41
GLP/MT0234066	LOURIVAL JOSE DE SOUZA - ME	18.732.996/0002-76	VARZEA GRANDE	MT	48610.004264/2016-56
GLP/SE0234067	LUAN LIPE SANTOS CAMPOS	22.152.013/0001-19	CEDRO DE SAO JOAO	SE	48610.003052/2016-51
GLP/RS0234068	LUCIANO VANDERLEI ABEG	22.614.659/0001-70	TAQUARI	RS	48610.004277/2016-25
GLP/AC0234069	M. E. ARAUJO DA SILVA	23.937.799/0001-42	CRUZEIRO DO SUL	AC	48610.004272/2016-01
GLP/ES0234070	M G DEPOSITO DE GÁS LTDA ME	24.051.309/0001-79	GUARAPARI	ES	48610.004309/2016-92
GLP/PR0234071	MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA	23.067.273/0001-59	GUARAQUECABA	PR	48610.002765/2016-06
GLP/SE0234072	MARIA APARECIDA SANTOS CAVALCANTE 07312145523	24.248.963/0001-77	ITABAIANA	SE	48610.004259/2016-43
GLP/CE0234073	MARIA ELIZETE MARREIRO - ME	17.405.771/0001-61	AMONTADA	CE	48610.003073/2016-77
GLP/PR0234074	MARIA GRITE GOMES	12.456.168/0001-95	MARINGÁ	PR	48610.004256/2016-18
GLP/PR0234075	MARIGAS COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA	24.388.525/0001-04	MARINGÁ	PR	48610.004207/2016-77
GLP/PA0234076	MERCADAO DO ELETRO LTDA - EPP	05.857.966/0007-59	IPIXUNA DO PARA	PA	48610.004313/2016-51
GLP/PB0234077	MERICLYS RODRIGUES DE SANTANA	22.750.101/0001-12	JOAO PESSOA	PB	48610.004308/2016-48
GLP/PR0234078	MERY PAULA MORALES FILOMENO SAPATEIRO ME	23.645.503/0001-10	NOVA LONDRINA	PR	48610.002275/2016-00
GLP/MG0234079	PATRICIA SEBASTIANA CAETANO DE SOUZA 10951447661	23.606.266/0001-88	BOTUMIRIM	MG	48610.004210/2016-91
GLP/PB0234080	PAULO DOMINGOS PEREIRA SEGUNDO EIRELI - ME	24.149.443/0001-07	JOAO PESSOA	PB	48610.004278/2016-70



GLP/AC0234081	PETRUS E COMERCIO LTDA	18.496.582/0001-04	CRUZEIRO DO SUL	AC	48610.004301/2016-26
GLP/PR0234082	R. CARLOS FARIA - ME	05.939.190/0001-20	PINHALAO	PR	48610.002229/2016-01
GLP/GO0234083	ROSA MARIA DE SOUZA - ME	20.390.518/0001-96	ITAPIRAPUA	GO	48610.004321/2016-05
GLP/RS0234084	SILMO VIEIRA SANDERSON ME	90.699.604/0001-60	MORMACO	RS	48610.000956/2016-25
GLP/PR0234085	THIAGO LUIZ MARTINS DA SILVA 09020981951	22.567.139/0001-54	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	48610.004215/2016-13
GLP/PA0234086	VANDERLEIA DA SILVA ALMEIDA	24.249.321/0001-92	MARABA	PA	48610.003983/2016-50

Nº 507 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor fluante:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PF/PA0175405	POSTO CIRINO EIRELI - ME	24.020.980/0001-52	CURRALINHO	PA	48610.004199/2016-69

Nº 508 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de venda de gás liquefeito de petróleo - GLP, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SP0187076	ÁGIL COMÉRCIO VAREJISTA DE G.L.P E ÁGUA MINERAL LTDA.	11.402.384/0001-95	RIO CLARO	SP	48610.008252/2010-13
001/GLP/SP0013916	AILTON DE OLIVEIRA LIMA - ME	03.399.603/0001-04	ITAQUAQUECETUBA	SP	48610.004229/2007-46
001/GLP/SP0012058	AIRTON DE ALMEIDA PENA	53.196.135/0001-30	JACAREI	SP	48610.001937/2007-25
GLP/GO0228131	ALEX ALEXANDRE FERREIRA	20.630.186/0001-70	GOIANIA	GO	48610.012804/2014-11
GLP/ES0213173	C. L. AMARO ME.	14.027.409/0001-06	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	48610.001033/2012-67
001/GLP/PA0003785	CERQUEIRA PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME.	06.955.609/0001-09	CASTANHAL	PA	48610.002053/2005-26
001/GLP/PA0021571	CERQUEIRA PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME.	06.955.609/0002-81	SAO FRANCISCO DO PARA	PA	48610.006111/2008-33
001/GLP/SP0010035	COMERCIO DE GAS PALOMA	67.750.174/0001-42	VARGEM	SP	48610.009136/2006-27
GLP/RS0224360	DENI ANGELICA DA COSTA - ME	18.562.444/0001-86	TAQUARI	RS	48610.012527/2013-58
GLP/SC0213550	JOAO MOSARTE DE OLIVEIRA	13.430.386/0002-02	CAXAMBU DO SUL	SC	48610.001572/2012-04
GLP/SP0208310	LUIZ CESAR DA SILVA	12.885.670/0001-11	ITAPECERICA DA SERRA	SP	48610.006300/2011-10
GLP/TO0228413	M D M CARDOSO - ME	20.746.187/0001-84	ARAGUAINA	TO	48610.013846/2014-61
GLP/SP0208959	MARIA EVANY ALVES SOARES LIMA GÁS - ME	13.069.542/0001-62	SAO PAULO	SP	48610.008954/2011-70
GLP/MG0216809	MARIA ZILDA DOS SANTOS 02812184639	15.459.703/0001-50	SAO JOAO DA LAGOA	MG	48610.008955/2012-03
GLP/MG0228525	N.V. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GAS LTDA - ME	14.150.894/0002-91	EXTREMA	MG	48610.000923/2015-02
GLP/SC0226857	PAULINA BORGIA 83328521968	18.284.163/0001-09	SALTO VELOSO	SC	48610.006978/2014-37
001/GLP/SP0019413	POSTO LIDER DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.	02.908.271/0001-75	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	48610.001019/2008-87
001/GLP/DF0001355	ROSANGELA MARIA ALVES ME	05.230.160/0001-40	BRASILIA	DF	48600.002367/2004-67

Nº 511 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de venda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/RS0174890	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS SILVA LTDA - ME	21.854.224/0001-30	PAROBE	RS	48610.002182/2016-77
PR/PA0170328	AUTO POSTO ATLANTICO & CIA LTDA	21.557.980/0001-06	QUATIPURU	PA	48610.004596/2015-50
PR/PR0168926	AUTO POSTO MUFFATO LTDA	13.616.378/0003-28	PARANAVAI	PR	48610.000851/2015-95
PR/GO0175485	AUTO POSTO RPAZ LTDA	23.679.372/0001-91	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	48610.004206/2016-22
PR/SP0175472	AUTO POSTO VANUIRE LTDA.	00.504.970/0010-15	TUPA	SP	48610.004235/2016-94
PR/AC0175473	JOAQUIM DE LIMA PINHEIRO - ME	02.627.538/0001-56	CRUZEIRO DO SUL	AC	48610.004200/2016-55
PR/CE0174994	NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	22.224.073/0001-08	AQUIRAZ	CE	48610.003072/2016-22
PR/RO0147902	PERES & VILELA LTDA	84.557.172/0003-12	ALTO PARAISO	RO	48610.012075/2013-12
PR/PR0175475	POSTO BOA VISTA LTDA	77.488.005/0009-97	PONTA GROSSA	PR	48610.004460/2016-21
PR/PR0175474	POSTO BOA VISTA LTDA	77.488.005/0010-20	PONTA GROSSA	PR	48610.004461/2016-75
PR/GO0175486	POSTO DO PESCADOR LTDA - EPP	09.060.788/0002-87	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	48610.004201/2016-08
PR/MG0175245	POSTO FENIX ESTORIL LTDA	23.975.515/0001-02	BELO HORIZONTE	MG	48610.003681/2016-81
PR/BA0175487	POSTO PARADA CERTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFI- CANTE LTDA	15.508.362/0001-65	ALAGOINHAS	BA	48610.004202/2016-44
PR/MG0174886	POSTO PINGO D'ÁGUA LTDA	20.810.794/0001-66	BETIM	MG	48610.002523/2016-12

Nº 512 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de venda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

- I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
 II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SP0234087	AUTO POSTO BAOBA LTDA	20.730.162/0001-92	OSASCO	SP	48610.004416/2016-11
GLP/MG0234088	ALAN DE ALMEIDA SILVA	22.925.092/0001-53	EXTREMA	MG	48610.003048/2016-93
GLP/RN0234089	ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO SILVA	23.795.390/0001-39	GOIANINHA	RN	48610.004443/2016-93
GLP/SP0234090	ANTONIO DONIZETE BRANDÃO MINIMERCADO - ME	18.766.115/0002-38	VARGEM	SP	48610.002511/2016-80
GLP/MT0234091	ANTONIO MARCELINO DIAS 81787421104	13.730.255/0001-51	TANGARA DA SERRA	MT	48610.013478/2015-32
GLP/MG0234092	ARNALDO MARTINS SANTANA - ME	23.639.849/0001-05	SETE LAGOAS	MG	48610.004356/2016-36
GLP/ES0234093	CAIO ZUCOLOTO DARDENGO 13897565722	23.190.113/0001-00	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	48610.003407/2016-11
GLP/SP0234094	CLEBSON SOARES DE MELO	18.394.369/0001-91	ITAQUAQUECETUBA	SP	48610.003986/2016-93
GLP/SC0234095	COMÉRCIO DE CEREAIS E TRANSPORTE REGALIN LTDA - ME	80.480.338/0001-27	LACERDOPOLIS	SC	48610.005170/2013-51
GLP/MT0234096	D A PEREIRA REVENDA DE GÁS - ME	21.875.310/0001-20	CARLINDA	MT	48610.004361/2016-49
GLP/RS0234097	DARCI JOTTI ME	23.616.684/0001-56	CONSTANTINA	RS	48610.002696/2016-22
GLP/ES0234098	EDINEIA LUZIA FORESTI MARTINS 10333824776	17.208.585/0001-32	VILA VELHA	ES	48610.000293/2016-49
GLP/MG0234099	ELENITA EMILIA CLAUDINA	24.230.938/0001-66	RIBEIRAO DAS NEVES	MG	48610.004458/2016-51
GLP/MT0234100	FERNANDA NOVAIS MIATELLO	21.418.106/0001-80	MIRASSOL D'OESTE	MT	48610.002238/2016-93
GLP/PR0234101	FLAVIO JOSÉ DA SILVA COMERCIO DE GÁS - ME	23.638.670/0001-33	FAZENDA RIO GRANDE	PR	48610.004317/2016-39
GLP/RN0234102	FRANCISCO NUNES CABRAL JUNIOR - ME	23.306.600/0001-88	TOUROS	RN	48610.004421/2016-23
GLP/PR0234103	GAS DO GORDINHO LTDA - ME	23.196.962/0001-63	IBIPORA	PR	48610.004315/2016-40
GLP/PB0234104	ISA PAULA DE SOUTO DIAS ARAGÃO - ME	23.353.646/0001-58	JOAO PESSOA	PB	48610.004413/2016-87
GLP/GO0234105	JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA 99326850110	24.245.370/0001-57	GOIANIA	GO	48610.004412/2016-32
GLP/GO0234106	JOÃO PAULO PONTES VOLPP 00391045164	21.844.388/0001-87	GOIANIA	GO	48610.004316/2016-94
GLP/GO0234107	JOSE FELIX DE SOUSA SANTOS 00117165174	21.426.455/0001-43	GOIANIA	GO	48610.004417/2016-65
GLP/PI0234108	JOSE NETO DE SOUSA GAS - ME	23.073.750/0001-99	SEBASTIAO LEAL	PI	48610.003505/2016-40
GLP/BA0234109	JOSIANE EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	12.208.539/0001-10	ARACAS	BA	48610.002837/2016-15
GLP/PR0234110	KELY CRISTINA COVASQUI BURACOSK 08358015941	23.542.990/0001-95	MARINGA	PR	48610.004453/2016-29
GLP/PR0234111	LEDIANE GERMINIANO	23.783.425/0001-10	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.004452/2016-84
GLP/TO0234112	LIRA & MENDONÇA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME	20.595.133/0001-65	ARAGUAINA	TO	48610.004418/2016-18
GLP/PA0234113	LUCELIA SILVA DE SOUSA BATISTA 91402182287	23.696.034/0001-68	MOJUI DOS CAMPOS	PA	48610.004358/2016-25
GLP/AM0234114	LUZIANICE MARIA DA SILVA CORDEIRO - ME	23.774.729/0001-10	MANAUS	AM	48610.004320/2016-52
GLP/SP0234115	MARCELO CARLOS DE SOUZA 28681981803	24.208.095/0001-00	ALVARO DE CARVALHO	SP	48610.004357/2016-81
GLP/MG0234116	MARLON MOREIRA TECHIO - ME	15.131.151/0001-56	GOVERNADOR VALADARES	MG	48610.005957/2015-85
GLP/PA0234117	NAILSON FERNANDO ALMEIDA SOUSA 02746260204	23.864.559/0001-65	BELEM	PA	48610.004359/2016-70
GLP/MS0234118	PEDRO FERNANDES FILHO & CIA LTDA - ME	12.706.836/0001-95	NOVO HORIZONTE DO SUL	MS	48610.002240/2016-62

GLP/ES0234119	PEQUENO GÁS COMERCIO LTDA - ME	24.074.747/0001-52	SERRA	ES	48610.004415/2016-76
GLP/ES0234120	R DA S G ASCARI ME	21.987.476/0001-38	IBITIRAMA	ES	48610.002861/2016-46
GLP/GO0234121	RAMON JOSE DA SILVA	23.955.146/0001-96	TRINDADE	GO	48610.004464/2016-17
GLP/SC0234122	RENATO HAEFLIGER	11.436.220/0001-89	QUILOMBO	SC	48610.002689/2016-21
GLP/BA0234123	RONALDO DE SOUZA SENA COMÉRCIO ME	24.040.151/0001-31	SAO FRANCISCO DO CONDE	BA	48610.003707/2016-91
GLP/SC0234124	VERONICA DE ALMEIDA	23.982.922/0001-47	SALTO VELOSO	SC	48610.004362/2016-93
GLP/PA0234125	VIEIRA COMERCIO DE GÁS EIRELI - ME	23.887.948/0001-06	MARABA	PA	48610.003338/2016-37
GLP/SC0234126	VILMAR WOICHIKOSKI JUNIOR - ME	24.555.686/0001-45	CANOINHAS	SC	48610.004360/2016-02
GLP/PA0234127	WELLINGTON ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA 01273562232	21.519.220/0001-04	BELEM	PA	48610.002728/2016-90
GLP/PE0234128	WENDEL ERICO BARROS LEITE EIRELI - ME	23.934.875/0001-66	CACHOEIRINHA	PE	48610.004422/2016-78

Nº 513 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR0224244	AUTO POSTO ALADIM LTDA.	78.748.720/0007-12	JACAREZINHO	PR	48610.002276/2008-36
RS0170500	AUTO POSTO B & S LTDA.	05.683.988/0001-54	CAPAO BONITO DO SUL	RS	48600.001441/2004-28
AM0211230	AUTO POSTO NOGUEIRA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	08.090.709/0002-18	MANAUS	AM	48610.005754/2007-89
GO0031300	AUTO POSTO VICENTE LTDA - EPP.	04.173.122/0001-30	CORREGO DO OURO	GO	48610.001740/2003-62
MS0179042	CANDIA & CANDIA LTDA	06.789.209/0001-62	CAMPO GRANDE	MS	48610.000389/2005-54
PR/PR0078762	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BORATTO LTDA.	06.044.170/0002-35	PONTA GROSSA	PR	48610.015353/2009-07
PR/PR0140263	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BORATTO LTDA.	06.044.170/0003-16	PONTA GROSSA	PR	48610.007398/2013-86
MT0024685	CONEXAO COMERCIO DE PETROLEO LTDA	03.370.378/0001-75	CUIABA	MT	48610.005537/2002-84
PR/RS0082393	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS TORRES LTDA	10.999.889/0001-16	CACAPAVA DO SUL	RS	48610.005190/2010-80
PR/RO0149863	E.M. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	11.601.349/0003-67	PORTO VELHO	RO	48610.000138/2014-61
PR/TO0169981	FLEURI JOSE LOPES & CIA LTDA - EPP	26.636.407/0001-01	SANTA FE DO ARAGUAIA	TO	48610.003487/2015-15
PR/PR0070763	IRETAMA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	10.176.109/0001-38	IRETAMA	PR	48610.006195/2009-96
PR0227087	MONTE ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.942.712/0001-31	TELEMACO BORBA	PR	48610.004251/2008-77
PR/SE0069920	POSTO DE COMBUSTÍVEL DAMARES & MARIA LTDA	08.349.444/0001-49	LAGARTO	SE	48610.005729/2009-67
MG0186034	POSTO ESTORIL LTDA	02.282.319/0003-44	BELO HORIZONTE	MG	48610.002983/2005-81
MG0164524	POSTO LIMA LTDA	17.425.539/0001-95	VARGINHA	MG	48610.010263/2003-26
PR/CE0170973	POSTO MENDES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	10.541.988/0004-00	CRATEUS	CE	48610.006335/2015-74
MG0028149	POSTO 358 LTDA	04.129.574/0001-15	BETIM	MG	48610.010752/2002-13
PR/BA0100622	RICARDO FONSECA ANDRADE DE ITAGI - EPP	03.225.522/0002-60	ITAPE	BA	48610.011309/2011-34
RS0219839	SANTA LUCIA COMERCIO E PAVIMENTACOES LTDA	87.305.868/0012-30	VILA NOVA DO SUL	RS	48610.013500/2007-34
PR/RS0142342	SUPER COMPANY ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS ALIMEN- TICIOS LTDA	11.740.209/0002-99	PAROBE	RS	48610.008635/2013-26
PR/RO0148602	T. F. TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - ME	10.958.060/0001-75	VILHENA	RO	48610.012425/2013-32

Nº 514 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/MG0234129	A. GONCALVES DA MATA & CIA LTDA. - ME	09.219.097/0001-00	SAO FRANCISCO	MG	48610.004507/2016-56
GLP/TO0234130	AC RIBEIRO	23.562.095/0001-32	TALISMA	TO	48610.004519/2016-81
GLP/SP0234131	ADELPHO SCARDOVELLI	24.431.430/0001-26	LUIZIANIA	SP	48610.004448/2016-16
GLP/SP0234132	AGNALDO ALVES ARANTES 05828464809	19.907.696/0001-62	JALES	SP	48610.004419/2016-54
GLP/MG0234133	ALSENI DOS SANTOS 05705554699	23.892.512/0001-05	TAIOBEIRAS	MG	48610.004509/2016-45
GLP/PR0234134	ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA - ME	03.451.640/0001-06	INAJA	PR	48610.011839/2015-14
GLP/SC0234135	BRUNA MAFRA REINERT ME	22.717.116/0001-89	BALNEARIO PICARRAS	SC	48610.012408/2015-67
GLP/PR0234136	DIRCEU LUIZ SCHMIDT	75.068.726/0001-65	REBOUCAS	PR	48610.004523/2016-49
GLP/RN0234137	ELAYNE DINARA CORDEIRO DA SILVA	14.910.339/0001-30	PASSA E FICA	RN	48610.001221/2016-19
GLP/MG0234138	ELDER LEITE FERNANDES - ME	23.557.669/0001-84	MONTE CLAROS	MG	48610.004433/2016-58
GLP/SP0234139	ELIEL BRANDÃO DE SOUZA GÁS ME	23.542.514/0001-74	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	48610.003166/2016-00
GLP/RS0234140	G. SILVEIRA ALMEIDA - ME	22.092.384/0001-52	CANOAS	RS	48610.004457/2016-15
GLP/SC0234141	GEOVANI MEZZAROBBA - ME	24.396.390/0001-29	CACADOR	SC	48610.004527/2016-27
GLP/PR0234142	GIZELLE DICRIXI FERREIRA DA SILVA FAVARETTO 05693115941	23.578.163/0001-51	ALTO PARANA	PR	48610.003506/2016-94
GLP/GO0234143	IOT FERNANDES - ME	22.169.936/0001-83	PADRE BERNARDO	GO	48610.001003/2016-84
GLP/SP0234144	J. M. DA SILVA COMERCIO FR GÁS - ME	11.500.716/0001-74	JAGUARIUNA	SP	48610.002218/2016-12
GLP/MG0234145	JANIO BRASILEIRO DE CASTRO JUNIOR - ME	23.912.807/0001-04	ALPINOPOLIS	MG	48610.004456/2016-62
GLP/PB0234146	JOSEFA DA SILVA SOUZA COMERCIO DE GÁS - ME	23.912.465/0001-14	BAYEUX	PB	48610.004432/2016-11
GLP/ES0234147	LEOMAR PAIVA CARDOSO	23.638.669/0001-09	CARIACICA	ES	48610.004525/2016-38
GLP/ES0234148	LYRA GÁS BRASIL EIRELI- ME	21.303.426/0001-94	CARIACICA	ES	48610.001009/2016-51
GLP/MG0234149	MARCELO DE JESUS TUROLA 09390224608	23.919.600/0001-53	LAVRAS	MG	48610.004505/2016-67
GLP/MG0234150	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	24.498.169/0001-81	PARA DE MINAS	MG	48610.003826/2016-44
GLP/MT0234151	MARIA DO CARMO ANACLETO ME	00.727.031/0001-49	CUIABA	MT	48610.001651/2016-31
GLP/RR0234152	MARIO SILVEIRA DE MORAIS NETO - ME	00.597.411/0001-06	ALTO ALEGRE	RR	48610.004435/2016-47
GLP/CE0234153	NILDEON ALMEIDA MELO ME	15.550.263/0001-41	MONSENHOR TABOSA	CE	48610.003525/2016-11
GLP/PR0234154	ODAIR MIGUEL DE SOUSA 15510871890	22.418.265/0001-47	APUCARANA	PR	48610.000736/2016-00
GLP/MA0234155	PARATI COMERCIO DE GÁS LTDA	23.873.414/0001-20	SAO LUIS	MA	48610.004508/2016-09
GLP/MG0234156	REGINA CELIA PEREIRA FREIRE - ME	24.412.925/0001-08	PIRANGUINHO	MG	48610.004470/2016-66
GLP/GO0234157	RIO VERDE DISTRIBUIDORA DE AGUA E GÁS EIRELI - ME	21.785.262/0001-89	GOIANIA	GO	48610.004501/2016-89
GLP/TO0234158	RODRIGO GUIMARAES ARAUJO	23.951.230/0001-31	ARAGUAINA	TO	48610.004526/2016-82
GLP/GO0234159	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAO GOSTOSO LTDA	26.918.482/0001-57	SANTA BARBARA DE GOIAS	GO	48610.004500/2016-34
GLP/SP0234160	TANIA APARECIDA CAMACHO CARLOS	24.333.982/0001-00	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	48610.004434/2016-01
GLP/RJ0234161	TRES IRMAOS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GLP EIRELI	24.071.345/0001-02	SAO GONCALO	RJ	48610.004414/2016-21
GLP/RS0234162	VOLNEI ROGERIO KOCH EIRELI ME	24.364.207/0001-03	TIO HUGO	RS	48610.004447/2016-71

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0995-9; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Renato Viecelli; Objeto: Produção e Comercialização de mudas de Videira BRS Núbria; Valor Global: R\$ 1.575,00; Vigência: 01/09/2015 a 30/11/2019; Data Assinatura: 11/09/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Renato Viecelli.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0996-7; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Renato Viecelli; Objeto: Produção e Comercialização de mudas de Videira BRS Isis; Valor Global: R\$ 1.575,00; Vigência: 01/09/2015 a 30/11/2019; Data Assinatura: 11/09/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Renato Viecelli.

Espécie: Embrapa Produtos e Mercado; Contratos de Licenciamento para multiplicação e exploração comercial de sementes de Brachiaria Brizantha.

Signatários: Frederico Ozanan Machado Durães e Silvio Antonio Cordeiro Farinelli.

Contrato nº 25200.16/0087-4; cultivar BRS Piatã; Valor: R\$15.701,40; Data de Assinatura: 27/01/2016; Vigência: 27/01/2016 a 31/03/2017;

Contrato nº 25200.16/0088-2; cultivar BRS Piatã; Valor: R\$11.000,00; Data de Assinatura: 27/01/2016; Vigência: 27/01/2016 a 31/03/2017;

Contrato nº 25200.16/0089-0; cultivar BRS Piatã; Valor: R\$660,00; Data de Assinatura: 25/01/2016; Vigência: 25/01/2016 a 31/03/2017;

Contrato nº 25200.16/0090-8; cultivar BRS Piatã; Valor: R\$14.788,40; Data de Assinatura: 27/01/2016; Vigência: 27/01/2016 a 31/03/2017;

Contrato nº 25200.16/0091-6; cultivar BRS Piatã; Valor: R\$2.450,80; Data de Assinatura: 27/01/2016; Vigência: 27/01/2016 a 31/03/2017;

Contrato nº 25200.16/0092-4; cultivar BRS Piatã; Valor: R\$18.829,80; Data de Assinatura: 27/01/2016; Vigência: 27/01/2016 a 31/03/2017;

Contrato nº 25200.16/0093-2; cultivar BRS Piatã; Valor: R\$94.155,60; Data de Assinatura: 27/01/2016; Vigência: 27/01/2016 a 31/03/2017;

Contrato nº 25200.16/0094-0; cultivar BRS Piatã; Valor: R\$45.540,00; Data de Assinatura: 27/01/2016; Vigência: 27/01/2016 a 31/03/2017;

Espécie: Contrato de Cooperação Técnica 25200.16/0096-5; Partes: Embrapa e Banco do Brasil S/A; Objeto: Regularizar o estabelecimento, pelo Banco dos critérios para abertura de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação; Vigência: 31/03/2016 a 30/03/2021; Data Assinatura: 31/03/2016; Signatário: Nelson Pires Feldberg e Valdir Neumann.

Espécie: Contrato de Cooperação Técnica 25200.16/0029-8; Partes: Embrapa Produtos Mercado e Agropecuária Eliar S.A.; Objeto: Execução de atividades consistentes em avaliar, selecionar e finalizar o desenvolvimento de cultivares BRS ou linhagens; Vigência: 04/05/2016 a 04/05/2021; Data Assinatura: 04/05/2016; Signatário: Vânia Beatriz Rodrigues Castiglioni e João Celso Rauber.

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços; Partes: Embrapa Trigo e J. M. Zanatta & CIA. LTDA; CNPJ: 92.366.442/0001-74 Objeto: Execução de prestação de serviços para troca de cobertura plásticas de Telados na Embrapa Trigo. Fonte de recursos: Tesouro nacional; Valor global estimado: R\$16.336,04; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2016 - Embrapa Trigo, realizada em 29/04/2016- Embrapa Trigo; Data de assinatura: 11/05/2016; Período: 11/05/2016 a 08/09/2016; Signatários: Osvaldo Vasconcellos Vieira, Chefe-Geral em Exercício da Embrapa Trigo e Antonio Ricardo Panizzi, pesquisador da Embrapa Trigo e Roberto Carlos Marcon Zanatta, representante legal da contratada.

EMBRAPA UVA E VINHO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 041/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2016 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de expediente - 33390.30.16. Item(ns): 57, 58. Fornecedor: Agroforte Comercial Agropecuária Ltda.; CNPJ: 94.780.178/0001-46; Valor total da ATA: R\$ 200,00; Vigência: 28/04/2016 a 27/04/2017. Data da assinatura: 28/04/2016.

Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 012/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº 0012/2016 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material de manutenção de veículos - 33390.30.39. Item(ns): 7. Fornecedor: NA Ativa Comercial Eireli - EPP; CNPJ: 09.043.182/0001-52; Valor total da ATA: R\$ 3.130,00; Vigência: 14/04/2016 a 13/04/2017. Data da assinatura: 14/04/2016.

Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 018.2/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº 0008/2016 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de combustíveis. Item(ns): 7, 8, 9, 10. Fornecedor: Auto Posto Arapuã Ltda.; CNPJ: 67.196.196/0001-02; Valor total da ATA: R\$ 60.492,15 (estimado); Vigência: 25/04/2016 a 24/04/2017. Data da assinatura: 25/04/2016.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA DISTRITO DE METEOROLOGIA DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016 UASG 130068

Nº Processo: 21174000358201696. Objeto: PaRA ATENDER COM PAGAMENTOS DE FATURAS COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA E OUTROS PARA A SEDE DO 7º DISME E A ESTAÇÃO METEOROLOGICA DE MIRANTE DE SANTANA/SP Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: PaRA ATENDER COM UNICO FORNECEDOR DE ENERGIA NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO Declaração de Dispensa em 05/05/2016. JOSE REINALDO FALCONI. Coordenador do 7º Disme. Ratificação em 09/05/2016. JOSE MAURO DE REZENDE. Diretor Substituto. Valor Global: R\$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 61.695.227/0001-93 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.

(SIDECA - 11/05/2016) 130068-00001-2016NE800001

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2016 - UASG 130017

Nº Processo: 21000014448201656. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, tipo gasolina comum e óleo diesel comum, em quantidades estimadas para o abastecimento da frota oficial do Laboratório Nacional Agropecuário no Pará ? LANAGRO/PA, composta por 10 (dez) veículos, localizados na sua Sede na cidade de Belém, Estado do Pará, para atender demanda durante o exercício financeiro de 2016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/05/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av Almirante Barroso Nr 1234 Marco - Belem Marco - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130017-05-11-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser lido eretirado na íntegra na internet no site www.comprasnet.gov.br

MARIA DE MATTIAS NASCIMENTO LEAO Pregoeira

(SIDECA - 11/05/2016) 130017-00001-2016NE000003

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016 UASG 130058

Nº Processo: 21181000052201641. Objeto: Contratação dos serviços de avaliação de manutenção de acreditação realizado pelo INMETRO, em proveito do LANAGRO/MG e Unidades Externas. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Manutenção/ampliação do escopo de métodos acreditados na ABNT NBR ISO/IEC 17025 nas unidades de PL (CRL350) e BH(CRL351). Declaração de Inexigibilidade em 11/05/2016. CLARET DA CONCEIÇÃO GONCALVES MONTEIRO. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro/ Mg. Ratificação em 11/05/2016. RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO. Coordenador do Lanagro/ Mg. Valor Global: R\$ 69.356,25. CPF CONTRATADA : 027.404.837-08 CLAYTON BERNARDINELLI GITTI. Valor: R\$ 7.387,75. CPF CONTRATADA : 137.567.968-68 MYRNA SABINO. Valor: R\$ 14.775,50. CNPJ CONTRATADA : 14.348.311/0001-50 ALESSANDRA FARIA BARONI 19476706899. Valor: R\$ 14.775,50. CNPJ CONTRATADA : 15.012.839/0001-17 EDSON DELARA RODRIGUES 31958982920. Valor: R\$ 17.642,00. CPF CONTRATADA : 636.900.558-49 MYRIAM CLARA SALVADORI. Valor: R\$ 7.387,75. CPF CONTRATADA : 701.706.227-20 PAOLA CARDARELLI LEITE. Valor: R\$ 7.387,75

(SIDECA - 11/05/2016) 130058-00001-2016NE800011

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000423201679. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07797967000195. Contratado : NP CAPACITACAO E SOLUCOES -TECNOLOGICAS LTDA. Objeto: Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/05/2016 a 22/05/2017. Valor Total: R\$7.990,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800493. Data de Assinatura: 04/05/2016.

(SICON - 11/05/2016) 130103-00001-2016NE800057

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EDITAIS APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

A Secretária do Produtor Rural e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.004728/2015-67, protocolado na Superintendência Federal de Agricultura de Minas Gerais; e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Agropecuária do Vale de Paracatu Ltda - COOPERVAP, CNPJ nº 23.153.943/0001-50, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016.

A Secretária do Produtor Rural e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21052.012084/2015-83, protocolado na Superintendência Federal de Agricultura de São Paulo; e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Danone Ltda., CNPJ nº 23.643.315/0001-52, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de vigência de 01/10/2015 a 30/09/2016.

A Secretária do Produtor Rural e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.000925/2016-98, protocolado na Superintendência Federal de Agricultura de Minas Gerais; e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento do Laticínios Madre de Deus de Minas Ltda., CNPJ nº 03.038.887/0001-03, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de vigência de 01/02/2016 a 31/01/2017.

A Secretária do Produtor Rural e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.005518/2015-93, protocolado na Superintendência Federal de Agricultura de Minas Gerais; e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Laticínios Mania Ltda., CNPJ nº 04.846.441/0001-60, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de vigência de 31/12/2015 a 31/12/2016.

A Secretária do Produtor Rural e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 70310.005635/2015-70, protocolado na Superintendência Federal de Agricultura de Rio Grande do Sul; e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Laticínios Pinhalense Ltda., CNPJ nº 02.425.993/0001-79, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de vigência de 01/11/2015 a 31/10/2018.

TÂNIA MARA GARIB
Substituta

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União Nº 82, de 02 de maio de 2016, Seção 3, Página 08, referente a Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo - Editais - APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL, no que tange ao Processo nº 21052.015041/2015-50, da Usina de Laticínios Jussara SA, CNPJ nº 47.964.911/0001-00, onde se Lê: "protocolado na Superintendência Federal de Agricultura de Minas Gerais", leia-se: "protocolado na Superintendência Federal de Agricultura de São Paulo" e onde se Lê: "com período de vigência de 01/10/2016 a 31/12/2016". Leia-se: "com período de vigência de 01/10/2015 a 31/05/2017".



emitida pela Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, que aplicou penalidade de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por descumprimento de dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2014. Uma vez que até a presente data não verificamos o recolhimento do valor citado, cujo vencimento ocorreu em 24/4/2015, informamos que se encontra em andamento cobrança administrativa contra essa empresa, conforme documentos do Processo nº 48500.000460/2015-18. Informamos ainda que a ausência de recolhimento do valor devidamente atualizado, com fulcro nas Leis nº 11.941/2009 e nº 9.430/1996, em até 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento desta correspondência, implicará a inclusão da empresa no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal (CADIN) e, cumulativamente, na Dívida Ativa, conforme Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. Nesse sentido, solicitamos que seja efetuado contato com esta Superintendência, por meio dos telefones (61) 2192 8099 ou (61) 2192 8540, ou pelo e-mail receita@aneel.gov.br, a fim de que possamos gerar a GRU com o valor ajustado de acordo com a data do respectivo pagamento. Entretanto, caso o referido valor e os acréscimos cabíveis já tenham sido pagos, aguardamos o contato para que possamos verificar e ajustar a situação da multa em nossos sistemas de controle." O Ofício na íntegra encontra-se juntado aos autos do referido processo, o qual pode ser consultado mediante solicitação de cópia por meio de formulário próprio disponível na sede da ANEEL. Por oportuno, informamos que a GRU com o valor atualizado para pagamento pode ser solicitada por meio dos telefones e e-mail acima citados e que a ausência de recolhimento do valor devidamente atualizado, em até 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará a inclusão da empresa no CADIN e, cumulativamente, na Dívida Ativa, conforme Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO
ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL
E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

**AVISO Nº 20/2015
REABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Processo: 48500.004749/2010-00. Objeto: obter subsídios para revisar os Módulos 1, 14, 16, 24 e 26 e os Submódulos 10.13, 11.4, 25.8, 25.9 e 25.10 dos Procedimentos de Rede, para aprimorá-los e compatibilizá-los à regulamentação não contemplada nas versões dos Submódulos aprovadas pela Resolução Normativa nº 372/2009, pelo Despacho nº 2.744/2010, e pela Resolução Normativa nº 461/2011. Pedir para envio: 12/5/2016 a 12/8/2016. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, no menu Principal "Participação Pública", item "Audiências Públicas".

MARCOS BRAGATTO
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 02/05/2016, Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2016, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2016, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC adequado para realização e recebimento de chamadas franqueadas ao público em geral, por meio do telefone nº 0800-970-0267 ou do código de acesso a Serviços de Utilidade Pública nº 164, oriundas de terminais fixos e móveis e encaminhamento à Central de Atendimento da ANP, além de mais duas linhas para recebimento de fac-símiles, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

EDUARDO PESSANHA CAVALCANTI
Pregoeiro

(SIDE - 11/05/2016) 323031-32205-2016NE800231

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 11

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 348 de 14 de dezembro de 2015, com base na Resolução de Diretoria nº 343, de 11 de maio de 2016, e no que consta no processo nº 48610.009897/2010-65,

COMUNICA que realizará Audiência Pública no dia 27 de junho de 2016 das 14h15 às 17h00, no Escritório Central da ANP, na Avenida Rio Branco, 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, precedida de Consulta Pública por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

OBJETIVO: Obter subsídios e informações adicionais sobre a Revisão das Resoluções ANP nº 18, de 22 de junho de 2007, e nº 2, de 29 de janeiro de 2008, que tratam dos usos experimental e específico do biodiesel e suas misturas com óleo diesel A.

Os documentos relacionados a esta Audiência Pública, assim como os procedimentos para envio de confirmação de participação na Audiência, estarão disponíveis, na íntegra, no sítio http://www.anp.gov.br/conheca/audiencias_publicas.asp.

WALDYR MARTINS BARROSO

RETIFICAÇÃO

No Edital de Convocação de Candidatos, publicado no DOU nº 87 de 9 de maio de 2016, seção 3, páginas 136 e 137, Onde se lê:

2.1 - Para a verificação, os candidatos aprovados para as vagas reservadas em número correspondente ao dobro da quantidade de vagas deverão comparecer à entrevista pessoal, a ser realizada nos dias 19, 23 e 30 de maio de 2016, conforme as seguintes localidades:

Leia-se:

2.1 - Para a verificação, os candidatos aprovados para as vagas reservadas em número correspondente ao dobro da quantidade de vagas deverão comparecer à entrevista pessoal, a ser realizada nos dias 20, 23 e 30 de maio de 2016, conforme as seguintes localidades:

**DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
E PRODUÇÃO**

COMUNICADO Nº 71, DE 11 DE MAIO DE 2016

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da devolução do Aviso de Recebimento referente ao Ofício nº 0437/2016/SDP de 04/04/2016, no processo em referência, instaurado em razão de inadimplência da empresa Oceania O'G Exploração e Participações em Petróleo Ltda. no Contrato de Concessão nº 48610.009288/2005-49 (Campo de Sempre Viva), torna público, sob a forma de extrato, que o abaixo identificado deverá:

1 - Apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/99:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.004647/2016-24, de 06/05/2016 Ofício 0437/2016/SDP de 04/04/2016	12.432.261/0001-60	Oceania O'G Exploração e Participações em Petróleo Ltda

A defesa administrativa deverá ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Superintendência de Desenvolvimento e Produção, na Av. Rio Branco, nº 65/19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do referido Processo, devendo o documento estar obrigatoriamente assinado e acompanhado da devida comprovação de capacidade do signatário para assinatura ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento pela autoridade julgadora.

Conforme previsto no Art. 26, V, da Lei nº 9.784/99, o referido processo terá continuidade independentemente da apresentação da defesa administrativa ou do comparecimento do interessado ou de seu representante legal.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA
Superintendente

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PR/041/2016. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. Contratada: SENCONSULT - Locação de Veículos e Construção Ltda. Proveniente do Pregão Eletrônico nº 039/2015. Objeto: Serviço de locação de veículos equipados, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre e com manutenção preventiva e corretiva. Valor R\$ 1.572.798,60 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 28/04/2016. Daiane Barroso Inhaquites - Gerente de Departamento de Logística e Suprimentos e Efrain Pereira da Cruz - Assistente do Diretor Presidente, pela Contratante, e Jerônimo Sá Rodrigues - Sócio Administrador, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 5º Termo Aditivo ao Contrato/DP/020/2012. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Construtora e Instaladora Rondonorte Ltda. Proveniente da Concorrência nº 005/2011. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 05 (cinco) meses e prazo de vigência 08 (oito) meses e acréscimo 21,47%. Valor R\$ 2.382.576,10 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos) Assinatura: 10/05/2016. Daiane Barroso Inhaquites - Gerente do Departamento de Logística e Suprimentos e Jonas Antunes da Costa - Assistente do Diretoria de Planejamento, pela Contratante, e Adiel Andrade - Sócio Gerente, pela Contratada

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento

As Empresas de Distribuição da Eletrobras, Eletrobras Amazonas Energia, Eletrobras Distribuição Acre, Eletrobras Distribuição Alagoas, Eletrobras Distribuição Piauí, Eletrobras Distribuição Rondônia e Eletrobras Distribuição Roraima publicaram, no dia 09 de maio de 2016, Edital para Chamada Pública de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), no site da Eletrobras na Internet. As propostas deverão ser encaminhadas até às 17h, horário de Brasília, do dia 01 de julho de 2016, unicamente através da página da Eletrobras: <http://www.eletrobras.com/elb/chamadaprojetosped/main.asp>, de acordo com as instruções e esclarecimentos apresentados na mesma página.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2016.
ILDEFONSO DORIZETE E SILVA MADRUGA
Gerente de Pesquisa, Desenvolvimento e Eficiência Energética

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

01) Termo de Encerramento Contratual: Contrato 4500077138. Contratada: ELABORA Consultoria e Participações Ltda. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE S/A. Objeto: Encerramento de todas as obrigações decorrentes do Contrato 4500077138, cujo objeto é para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico denominado "Sistema colaborativo de apoio a redação de patentes e busca de anterioridade". Modalidade: Concorrência: PJ-011-1-0266. Fundamento Legal: Art. 79º da Lei 8.666/93 e de acordo com a Cláusula 39ª - Do Encerramento do referido contrato. Data de assinatura: 18/04/2016.

Signatários: pela Eletronorte: Neusa Maria Lobato Rodrigues/Superintendente de Gestão da Inovação Tecnológica e Eficiência Energética e Joaquim Pinheiro de Oliveira Neto/Gerente dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento. P/Contratada: João Eduardo de Moraes e Luiz Daniel Couto de Barros Lapolla/Representantes legais da ELABORA Consultoria e Participações Ltda.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico RP-PE-040-5-0057. Objeto: eventual fornecimento de gás hexafluoreto de enxofre SF6. Vigência: 13.08.2015 a 12.08.2016. A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletrobras Eletronorte, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15, da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no sítio www.eln.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01) Contratada: Airship do Brasil S/A. CNPJ: 07.933.461/0001-66. O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 4500082496 de 22/03/2016, tem como objeto, as alterações das Cláusulas: 6ª - Do Valor do Projeto, 7ª - Do Valor do Contrato, 8ª - Dos Recursos Orçamentários e 9ª - Do Faturamento e Pagamento. Assinam p/ Eletronorte: Tito Cardoso de Oliveira Neto/Diretor-Presidente e Wady Charone Júnior/Diretor de Operação. P/ Contratada: Paulo Vicente Caleffi/Diretor Presidente e Marcelo A. de Felippes/Diretor de Relações Estratégicas e Institucionais.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 66/2016 - UASG 910809**

Nº Processo: PE-11-6-0066. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção predial, conservação, portaria, jardinagem, e outros correlatos nas dependências Eletronorte no Estado de Rondônia, compreendendo o fornecimento de instrumentos e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/05/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco e Sala 605 Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-05-66-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL
Diretor

(SIDE - 11/05/2016) 910809-00001-2016NE458001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016 - UASG 925144

Nº Processo: PE 050-6-0040. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa certificadora para realização de auditorias baseadas na NBR ISO 9001 para as Gerências de Serviços de Apoio do Mato Grosso ? OCGA/MT, Rondônia - OCGA/RO, Acre OCGA/AC nos processos de Aquisição e Financeiro, conforme manual da Qualidade e outros documentos pertinentes. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 12/05/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Archimedes Pereira Lima, 3355 - Bairro Santa Cruz CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925144-05-40-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: